

Aula 00 - Prof. André Rocha

*ICMBio (Analista Ambiental) Proteção,
Controle e Monitoramento Ambiental -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**André Rocha, Monik Begname de
Castro**

09 de Dezembro de 2024

Índice

1) Considerações Iniciais	3
2) Responsabilidade Ambiental	4
3) Aplicação da Pena	11
4) Apreensão dos Produtos e Instrumentos	21
5) Ação e Processo Penal	23
6) Crimes Contra a Fauna	26
7) Crimes Contra a Flora	33
8) Crimes de Poluição e Outros	39
9) Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural	43
10) Crimes Contra a Administração Ambiental	46
11) Infrações Administrativas	50
12) Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente	56
13) Questões Comentadas - Lei nº 9.605-1998 - Cebraspe	59
14) Lista de Questões - Lei nº 9.605-1998 - Cebraspe	89



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, Estrategista!

Professor André Rocha passando para dar alguns breves recados em mais uma aula que iniciamos.

Minha ideia é sempre trazer um conteúdo **objetivo** e **direcionado**, sem, contudo, deixar de aprofundar no nível necessário exigido em prova.

Mais do que tornar você um especialista no assunto, meu objetivo é fazer você **assinalar a alternativa correta** em cada questão, aumentando as chances de aprovação. Isso muitas vezes passa não pelo esgotamento do assunto em si, mas pelo foco naquilo que realmente importa e pela identificação de assertivas/alternativas incorretas.

Nesse sentido, a resolução das **questões** do livro digital (PDF) é essencial porque também contém parte da teoria atrelada. Ademais, lembre-se que temos também as videoaulas de apoio, mas o estudo pelo **livro digital** é sempre mais **ativo** e **completo**! Dito isso, já podemos partir para o que interessa: **MUITO FOCO** a partir de agora!

Um forte abraço e uma ótima aula!



Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **Constituição Federal de 1988** assevera, em seu famigerado art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para garantir esse direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a CFRB/88 determina que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente devem sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas**, independentemente da obrigação de **reparar os danos** causados (art. 225, § 3º).

ATENÇÃO, DECORE!



As pessoas físicas ou jurídicas que causarem dano ambiental estão sujeitas à responsabilização nas esferas **penal**, **administrativa** e **civil**! É a chamada tríplice responsabilidade ambiental!

Para regulamentar a disposição constitucional, foi editada a **Lei nº 9.605/98**, também chamada Lei de Crimes Ambientais (LCA), que é uma das mais importantes do Direito Ambiental. Na prática, ela apresenta as diversas tipologias penais e administrativas relativas à degradação ambiental com as respectivas penas a ser cominadas, embora as disposições do **Código Penal** e do **Código de Processo Penal** se apliquem **subsidiariamente** à LCA (art. 79).

Primeiramente, há que destacar o importante artigo 2º da LCA, que apresenta quem, de fato, está sujeito às aplicações das penas nela descritas. Vejamos a literalidade desse dispositivo, com pertinentes comentários subsequentemente.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, **concorre** para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, **na medida da sua culpabilidade**, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, **deixar de impedir** a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Corroborando o entendimento constitucional de responsabilização, o art. 3º da LCA prevê que as **pessoas jurídicas** devem ser responsabilizadas **administrativa**, **civil** e **penalmente**, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.



Não obstante, a responsabilidade das pessoas **jurídicas não exclui** a das pessoas **físicas**, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato!

Perceba, pois, que há 2 requisitos cumulativos exigidos para que uma pessoa jurídica seja responsabilizada pela Lei de Crimes Ambientais:

- 1) a infração deve ser seja cometida por decisão do representante legal ou contratual, ou do órgão colegiado da pessoa jurídica; e
- 2) essa pessoa deve ter agido no interesse ou benefício da entidade.



Caso alguma dessas condicionantes não sejam observadas, a pessoa jurídica **não** será responsabilizada, embora as pessoas **físicas** ainda o possam ser, haja vista a responsabilidade das pessoas jurídicas não excluir a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato!

Nesse diapasão, interessa-nos responder à seguinte pergunta: a **teoria da dupla imputação necessária** se aplica ao Direito Ambiental? Em outras palavras, a responsabilização penal de **pessoa jurídica** só poderia se efetivar mediante a responsabilização concomitante de **pessoa física** a ela vinculada?

O entendimento atual é que **não!**

Em 2013, o (STF - RE 548.181/PR) reconheceu a possibilidade de se processar penalmente uma pessoa jurídica, mesmo não havendo ação penal em curso contra pessoa física com relação ao crime. Isso porque, segundo a Excelsa Corte, a origem desse dispositivo da lei de crimes ambientais é o art. 225, § 3º, da Constituição Federal (mencionado mais acima), o qual **não** condiciona a responsabilização penal da pessoa jurídica à simultânea persecução penal da pessoa física, supostamente também responsável pelo ato da empresa.

Nesse contexto, é muito importante que se saiba que a pessoa jurídica pode ser **desconsiderada** sempre que sua personalidade for **obstáculo** ao **ressarcimento** de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.605/98.

Neste ponto, cumpre destacar que a LCA adota a **Teoria Menor**, isto é, basta a insuficiência patrimonial para a desconsideração da personalidade jurídica, não se exigindo fraude ou abuso dos sócios.



JURISPRUDÊNCIA



Súmula STJ nº 613

Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental. Primeira Seção, julgado em 09/05/2018, DJe 14/05/2018).

Súmula STJ nº 618

A inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental. (Corte Especial, julgado em 24/10/2018, Dje 30/10/2018).

Conforme vimos, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas civil, penal e administrativamente em matéria ambiental. Neste ponto, cumpre resgatarmos o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente:

*§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, **independentemente da existência de culpa**, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.*

Pessoal, esse dispositivo nos indica que a **responsabilidade civil** em matéria ambiental (responsabilidade de indenizar/reparar) é **objetiva**, isto é, independe de culpa! Memorize isso!!!

Desse modo, a responsabilização civil em matéria ambiental baseia-se apenas no **dano** causado e sua relação com a atividade desenvolvida pelo agente (**nexo de causalidade**), não existindo a necessidade da comprovação da culpa para que haja a obrigação de reparar o dano.

MEMORIZE



Responsabilidade **penal** ambiental: **subjetiva**.

Responsabilidade **civil** ambiental: **objetiva**.

Responsabilidade **administrativa** ambiental: **subjetiva** (segundo o STJ- RE 1.318.051/RJ).



Inclusive, o STJ adota a **Teoria do Risco Integral** quanto à responsabilidade civil ambiental segundo a qual não se admite a existência de excludentes do nexo causal, como o fato de terceiro, caso fortuito ou a força maior. Segundo essa teoria, o poluidor deve assumir todos os riscos da sua atividade. Vejamos parte do REsp 1818008/RO, de 2020:

[...] A ação civil, coletiva ou individual, por dano ao meio ambiente - irrelevante a natureza do pedido, se indenizatório, restaurador ou demolitório - obedece a parâmetro jurídico **objetivo, solidário e ilimitado**, pois fundada na **teoria do risco integral**.

(REsp 1818008/RO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, 2ª TURMA, julgado em 13/10/2020, DJe).

JURISPRUDÊNCIA



Súmula STJ nº 652

A responsabilidade civil da Administração Pública por danos ambientais, decorrente de **omissão** no dever de fiscalizar, é de **caráter solidário**, mas de **execução subsidiária**.

Quando se fala em omissão do poder público, portanto, a responsabilidade civil continua sendo objetiva e solidária, mas de execução subsidiária (primeiro cobra-se o autor do dano).



HORA DE
PRATICAR!

(FUNDEP/MPE-MG - 2017)

A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar.

Comentários

Para a teoria do risco integral, mesmo que o poluidor tenha tomado todas as precauções para evitar acidentes danosos ao meio ambiente, caso este venha a ocorrer, o dever de reparação e indenização ainda se sustentará, pois o poluidor deve assumir integralmente todos os riscos que advêm de sua atividade,



Questão **correta**.

Nessa mesma linha, conforme já vimos, a Súmula STJ nº 618 prevê que a inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental

Inclusive, há obrigações ambientais, como no Código Florestal, que possuem natureza real (**propter rem**), não pessoal, ou seja, são transmitidas ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural (Lei nº 12.651/12, art. 2º, § 2º). Por esse motivo, quem adquire um imóvel sem reserva legal, por exemplo, tem de recompor a área, mesmo que não tenha sido o causador da degradação.

JURISPRUDÊNCIA



Súmula STJ nº 623

As obrigações ambientais possuem natureza **propter rem**, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.

Aliás, o STF entende que a pretensão de reparação civil de dano ambiental é **imprescritível** (RE 654833/2020)! Desse modo, ainda que a degradação tenha sido cometida há muitos anos, caberá reparação civil do dano!

Vamos já praticar um pouco do que estudamos até o momento.

ESTA CAI NA PROVA!



(CEBRASPE/CEHAP-PB - 2009) Quanto à Lei dos Crimes Ambientais, julgue os itens subsequentes.

- I. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.
- II. A responsabilidade das pessoas jurídicas exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
- III. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.



Assinale a opção correta.

- a) Apenas os itens I e II estão certos.
- b) Apenas os itens I e III estão certos.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Todos os itens estão certos.

Comentários:

Essa questão resume bem o que estudamos até aqui.

O **item I** está correto, nos termos do caput do art. 3º da Lei nº 9.605/98.

O **item II** está errado, visto que a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato (art. 3º, parágrafo único).

O **item III** está correto, conforme previsto no art. 4º da LCA.

Assim, apenas os itens I e III estão corretos, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

Agora, veja o que caiu na prova do TRF-2:

(INSTITUTO AOCP/TRF-2 – 2024) Considere que a empresa Biocomb Importações tenha adquirido, mediante importação, o produto metanol. Durante o transporte, cuja contratação estava ao encargo da vendedora, chegando ao porto no Rio de Janeiro, o navio que transportava o metanol explodiu. Em virtude da contaminação ambiental provocada pelo acidente, a autoridade competente determinou a proibição temporária da pesca pelo prazo de dois meses. Maria, pescadora na área afetada, propôs ação indenizatória em face da empresa Biocomb Importações, pedindo compensação por danos morais decorrentes da proibição temporária da pesca. Nesse caso, é correto afirmar que

- a) a responsabilidade por dano ambiental é objetiva e lastreada pela teoria do risco administrativo.
- b) inexistente nexos de causalidade entre os danos ambientais (e morais a eles correlatos) resultantes da explosão do navio e a conduta da empresa adquirente da carga transportada pela referida embarcação.
- c) a responsabilidade por dano ambiental é subjetiva.
- d) a responsabilidade por dano ambiental é solidária, pouco importando quem era o responsável pela contratação do transporte do metanol.
- e) a responsabilidade por dano ambiental é objetiva e lastreada pela teoria do risco administrativo, sendo admitida a excludente de responsabilidade por culpa de terceiro.

Comentários:

Já vimos que a responsabilidade civil é objetiva e lastreada pela teoria do risco integral, então já eliminamos as alternativas A, C e E.

Agora, neste caso especificamente, a empresa Biocomb não era a responsável pelo transporte do material, então não há nexos de causalidade entre os danos e a conduta dessa empresa, que apenas contratou a transportadora. A empresa que deverá responder é a transportadora contratada. Veja o que o STJ já decidiu (Tema Repetitivo 957:):

As empresas adquirentes da carga transportada pelo navio Vicuña no momento de sua explosão, no Porto de Paranaguá/PR, em 15/11/2004, não respondem pela reparação dos danos alegadamente suportados por



pescadores da região atingida, haja vista a ausência de nexo causal a ligar tais prejuízos (decorrentes da proibição temporária da pesca) à conduta por elas perpetrada (mera aquisição pretérita do metanol transportado).



APLICAÇÃO DA PENA

É muito importante que você, **Estrategista**, saiba os aspectos que devem ser considerados pela autoridade para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/98.

São **3** esses fatores a serem observados, conforme art. 6º:

I - a **gravidade do fato**, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os **antecedentes do infrator** quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a **situação econômica** do infrator, no caso de multa.



Lembre-se: na imposição e gradação das penalidades da LCA, a autoridade deve observar **GAS**:

Gravidade do fato

Antecedentes

Situação econômica do infrator (multa)

Também é importante ressaltar que os tipos de penas que podem ser aplicadas a **pessoas físicas** são as **privativas de liberdade** (envolvem detenção ou reclusão), as **restritivas de direito** (não envolvem detenção ou reclusão, mas ações a serem tomadas) e as **multas**.

Nesse contexto, tenha em mente que as penas **restritivas de direitos** são **autônomas**, substituindo as privativas de liberdade quando (art. 7º):

I - tratar-se de crime **culposo** ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a **4 anos**;

II - a **culpabilidade**, os **antecedentes**, a **conduta social** e a **personalidade** do condenado, bem como os **motivos** e as **circunstâncias** do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Fique claro, porém, que quando ocorrer essa substituição, as penas restritivas de direitos devem ter a **mesma duração** da pena privativa de liberdade substituída.





PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PODEM SUBSTITUIR AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

- Crime culposo ou for aplicada pena privativa de liberdade < 4 anos
- Culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias indicarem que substituição é suficiente

Você também deve memorizar que nos crimes ambientais, a **suspensão condicional da pena (*sursis*)** pode ser aplicada nos casos de condenação a pena **privativa de liberdade não superior a 3 anos**, nos termos do art. 16.

Não confunda: no Código Penal, o *sursis* é aplicável quando a pena privativa de liberdade for não superior a 2 anos, observadas as condições do art. 77. Já aqui na LCA, o instituto da suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a 3 anos!

Particularmente em relação às penas **restritivas de direito** de pessoas **físicas**, o art. 8º elenca as possibilidades previstas na LCA:

I - prestação de serviços à comunidade: consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível (art. 9º);

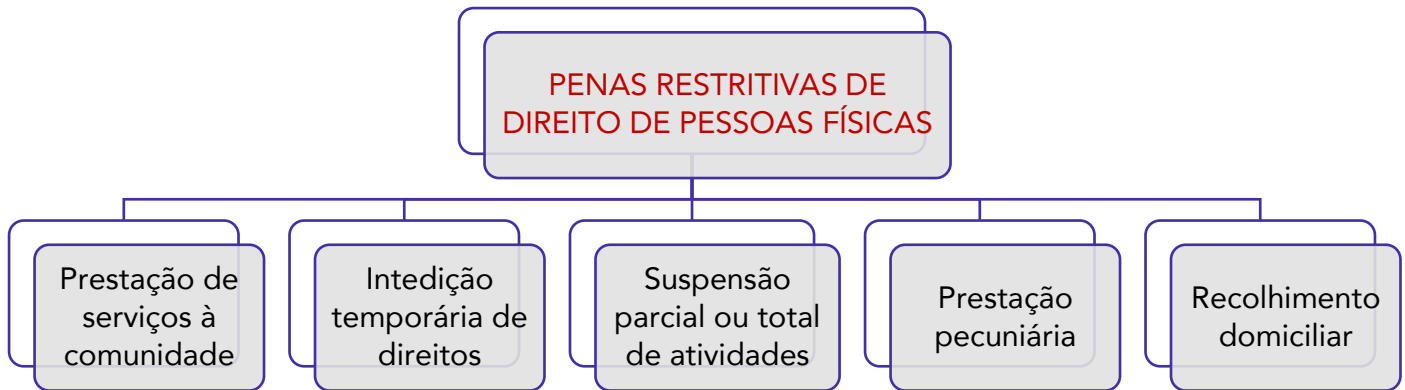
II - interdição temporária de direitos: consiste na proibição de o condenado contratar com o poder público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de **5 anos**, no caso de crimes **dolosos**, e de **3 anos**, no de crimes **culposos** (art. 10);

III - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às prescrições legais (art. 11).

IV - prestação pecuniária: no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a **1 salário mínimo** nem superior a **360 salários mínimos**. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator (art. 12).

V - recolhimento domiciliar: baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória (art. 13).





Já para pessoas **jurídicas**, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente, são as de **multa**, as **restritivas de direitos** e as de **prestação de serviços à comunidade** (art. 21). Evidentemente, portanto, não há que falar em penas privativas de liberdade para pessoas jurídicas!

Vejamos, então, quais são as possíveis penas **restritivas de direitos** para as pessoas **jurídicas** (art. 22):

I - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade: deve ser aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

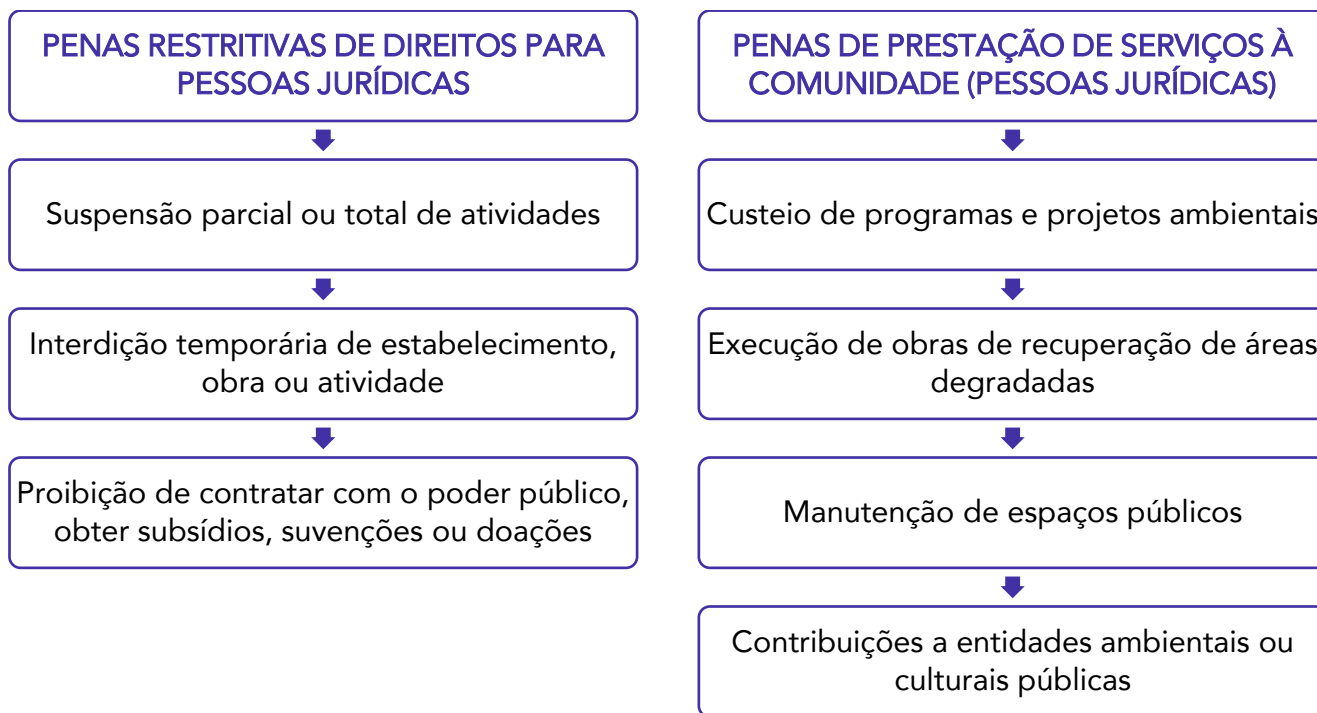
III - proibição de contratar com o poder público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações: não poderá exceder o prazo de **10 anos!**

Já a **prestação de serviços à comunidade** pela pessoa jurídica deve consistir em (art. 23):

- I** - custeio de programas e de projetos ambientais;
- II** - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;
- III** - manutenção de espaços públicos;
- IV** - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Por fim, saiba que a pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei de Crimes Ambientais deve ter decretada sua **liquidação forçada** e seu patrimônio deve ser considerado **instrumento do crime** e, como tal, perdido em favor do **Fundo Penitenciário Nacional**, conforme previsto no art. 24.





Em relação às **multas**, frise-se que uma **perícia** de constatação do dano ambiental, sempre que possível, deve fixar o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. Ademais, fixe que a perícia produzida no **inquérito civil** ou no **juízo cível** pode ser **aproveitada** no processo penal, instaurando-se o contraditório, nos termos do art. 19.

Em termos de valores, as multas devem ser calculadas segundo os critérios do **Código Penal** (CP). Caso o valor se revele ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até **3 vezes**, tendo em vista o **valor da vantagem econômica auferida** (art. 18).

Não confunda: no CP, a possibilidade de aumento até o triplo da multa ocorre em função da **situação econômica** do réu (art. 60, § 1º), enquanto, na LCA, essa possibilidade ocorre em função do **valor da vantagem econômica auferida** (embora, naturalmente, a situação econômica do réu também tenha de ser considerada para gradação da pena, conforme já mencionado).

Ainda nesse contexto, a sentença penal condenatória, sempre que possível, deve fixar o valor **mínimo** para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá se efetuar pelo valor fixado, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido (art. 20).





MULTAS

Perícia de constatação do dano ambiental fixa o montante do prejuízo para cálculo

Perícia produzida no inquérito civil ou juízo cível pode ser aproveitada no processo penal

Calculadas segundo critérios do Código Penal

Se ineficaz, pode ser aumentada até 3x, ainda que no valor máximo



DESPENCA NA PROVA!

(IBFC/PREFEITURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2019) O Artigo 6º da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, apresenta a gradação da penalidade, sendo observada pela autoridade competente alguns dos seguintes fatos. Sobre estes, analise as afirmativas abaixo.

I. A penalidade do infrator, que deve ser aplicada com rigor da Lei de Crime Ambiental, tratando de crime doloso sob pena superior a quatro anos de reclusão.

II. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

III. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental. Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- b) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- d) Apenas a afirmativa II está correta

Comentários:



Segundo o art. 6º da Lei nº 9.605/98, são 3 os aspectos a ser observados para imposição e gradação da penalidade pela autoridade competente:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Desse modo, tem-se que:

A **afirmativa I** está errada, diante da ausência de previsão de que os crimes dolosos tenham pena superior a quatro anos de reclusão.

As **afirmativas II e III** estão corretas, conforme redação do artigo supramencionado.

Assim, apenas as afirmativas II e III estão corretas, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

Circunstâncias modificadoras da pena

Um tema muito cobrado em prova acerca da Lei nº 9.605/98 é o que diz respeito às circunstâncias atenuantes e agravantes das penas a ser aplicadas. Vejamos, primeiramente, quais são as circunstâncias que **atenuam** (diminuem) a pena, segundo o art. 14 da LCA:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Pessoal, as circunstâncias atenuantes da pena são importantíssimas, então deixo este macete para facilitar sua memorização:



As circunstâncias atenuantes da pena são **BArCCo!**

Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente

Arrependimento do infrator

Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental

Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental



Agora, vejamos quais são aquelas circunstâncias que **agravam** (aumentam) a pena, quando não constituem ou qualificam o crime, nos termos do art. 15:

I - **reincidência** nos crimes de natureza ambiental (a reincidência aqui é específica, somente relacionada a crimes anteriores de natureza ambiental!);

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter **vantagem pecuniária**;

b) **coagindo outrem** para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira **grave**, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para **danos** à **propriedade alheia**;

e) atingindo áreas de **unidades de conservação** ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a **regime especial** de uso;

f) atingindo **áreas urbanas** ou quaisquer **assentamentos humanos**;

g) em período de **defeso** à fauna;

h) em **domingos** ou **feriados**;

i) à **noite**;

j) em épocas de **seca** ou **inundações**;

l) no interior do **espaço** territorial especialmente **protegido**;

m) com o emprego de **métodos cruéis** para abate ou captura de animais;

n) mediante **fraude** ou **abuso** de **confiança**;

o) mediante **abuso** do direito de **licença**, **permissão** ou **autorização** ambiental;

p) no **interesse** de **pessoa jurídica** mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por **incentivos fiscais**;

q) atingindo **espécies ameaçadas**, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) **facilitada** por **funcionário público** no exercício de suas funções.

Pessoal, embora a lista acima seja extensa, é muito importante que seja lida e relida com muita cautela e atenção, pois é sempre tema de prova!



Diante da grande extensão, não faz sentido pensarmos em macete ou recursos mnemônicos para lembrar da lista toda. De qualquer modo, gostaria de destacar dois pontos que podem gerar dúvidas:

1) o período de **defeso** é um período em que ficam proibidas certas práticas de abate de fauna para possibilitar sua reprodução. É o caso, por exemplo, do período de piracema dos peixes.

2) note que o agravante ocorrido quando um funcionário público facilita o crime só é caracterizado se esse funcionário estiver no **exercício de suas funções**.



CIRCUNSTÂNCIAS QUE AGRAVAM A PENA

Reincidência em crimes de natureza ambiental

Obter vantagem pecuniária

Coagir outrem para a execução da infração

Expor/afetar saúde/meio ambiente gravemente

Concorrer para danos à propriedade alheia

Atingir UCs ou áreas sujeitas a regime especial

Atingir áreas urbanas ou assentamentos urbanos

Em período de defeso à fauna

Em domingos ou feriados

À noite

Em épocas de seca ou inundações

No interior de espaço protegido

Emprego de métodos cruéis de abate/captura

Mediante fraude ou abuso de confiança

Abuso de direito de licença/permissão/autorização

Pessoa jurídica mantida por incentivos fiscais

Atingindo espécies ameaçadas

Facilitada por funcionário público no exercício





(CEBRASPE/TJ-SC - 2019) Joana, moradora de uma comunidade quilombola, tem baixo grau de instrução e trabalha na principal atividade de subsistência da sua comunidade, que é a pesca. Durante uma pescaria, feita sempre aos domingos, no período noturno, ela capturou dois filhotes de baleia-franca, espécie inserida na lista local de espécies ameaçadas de extinção. Depois desse dia, Joana passou a fazer da pesca dessa espécie animal uma atividade econômica, com a venda para o comércio da região. Somente após ter praticado reiteradamente a atividade criminosa, ela descobriu que essa espécie de baleia era ameaçada de extinção. Arrependida, Joana dirigiu-se a uma delegacia de polícia e informou, com antecedência, à autoridade policial todos os locais em que havia instalado armadilhas de pesca. Além disso, passou a trabalhar em um projeto social para reparar o dano causado e a colaborar com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Conforme as disposições da Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção que indica circunstâncias atenuantes de eventual pena criminal que possa ser imputada a Joana.

- a) o baixo grau de instrução de Joana e o seu pertencimento a uma comunidade quilombola
- b) o arrependimento de Joana, sua pretensão de reparar o dano e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)
- c) a comunicação prévia de Joana do perigo iminente de degradação ambiental, em razão das armadilhas de pesca instaladas, e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)
- d) o baixo grau de instrução de Joana e sua colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental
- e) o pertencimento de Joana a uma comunidade quilombola e a sua desistência voluntária

Comentários:

O art. 14 da Lei nº 9.605/98 relaciona as circunstâncias que atenuam a pena, quais sejam:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
- IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o fato de ela pertencer comunidade quilombola não representa uma circunstância atenuante.

A **alternativa B** está errada, porque a periodicidade das pescas aos domingos não representa uma circunstância atenuante. Ao contrário, o crime praticado aos domingos ou feriados representa uma circunstância agravante da pena, nos termos do art. 15, II, "h".



A **alternativa C** está errada, pela mesma razão da alternativa anterior.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, por conter circunstância atenuantes previstas nos incisos I e IV do art. 14.

A **alternativa E** está errada, porquanto também não apresentou circunstâncias atenuantes previstas no art. 14 supracitado.



APREENSÃO DOS PRODUTOS E INSTRUMENTOS

Antes de entrarmos em maiores detalhes sobre cada um dos crimes e infrações previstos na Lei nº 9.605/98, cumpre trazer alguns poucos aspectos acerca da **apreensão** do produto e do instrumento de infração administrativa ou de crime.

Nesse contexto, uma vez verificada a infração cometida, devem ser apreendidos seus **produtos e instrumentos**, lavrando-se os respectivos **autos de infração**, nos termos do art. 25 da Lei nº 9.605/98.

Caso sejam apreendidos **animais** vítimas dos crimes, eles devem ser prioritariamente **libertados** em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, devem ser **entregues** a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

No entanto, até que os animais sejam entregues a essas instituições mencionadas, o órgão atuante deve **zelar** para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.

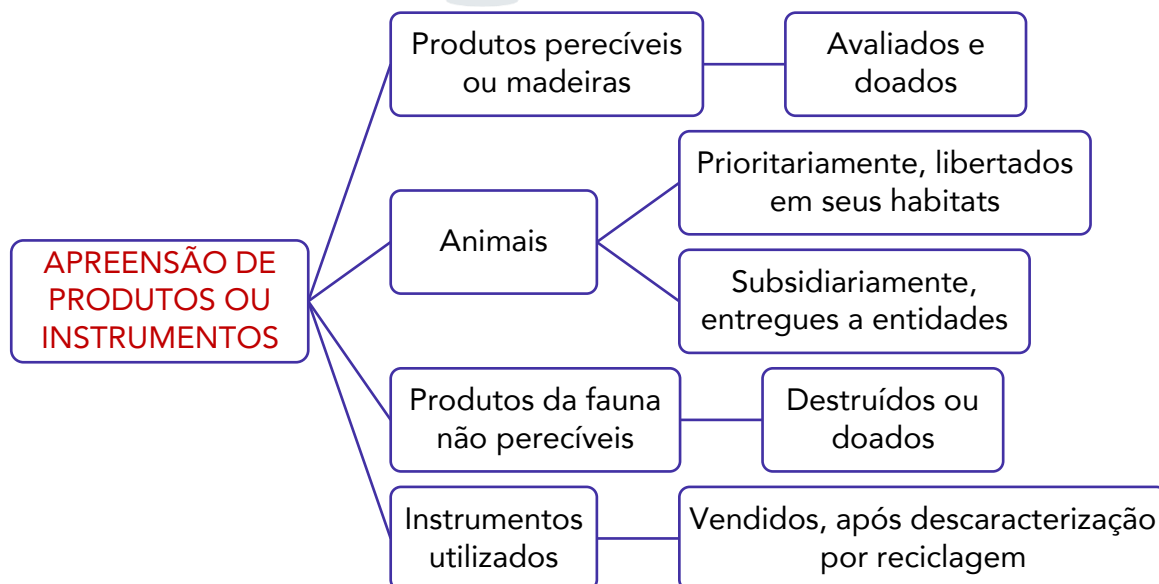
Caso se trate de **produtos perecíveis** ou **madeiras**, eles devem ser estes **avaliados** e **doados** a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. Já os produtos e subprodutos da fauna **não perecíveis** devem ser **destruídos** ou **doados** a instituições científicas, culturais ou educacionais.

No caso de **instrumentos** utilizados na prática da infração, devem ser **vendidos**, garantida a sua descaracterização por meio da **reciclagem**.



Segundo o STF, é inconstitucional a interpretação da legislação federal que possibilita o **abate imediato** de animais apreendidos em situação de maus-tratos (ADPF 640/DF).

Assim, os animais devem ser **prioritariamente libertados** em seu habitat ou, caso essa medida seja inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.



AÇÃO E PROCESSO PENAL

Conforme prevê o art. 26, nas infrações penais previstas na Lei nº 9.605/98, a ação penal é **pública incondicionada**, ou seja, o Ministério Público pode promover a ação sem a necessidade de manifestação da vítima ou outra pessoa, física ou jurídica. Já vi questões (erradas, diga-se de passagem), por exemplo, afirmando que crimes ambientais ocorridos em terras indígenas ficam condicionados à manifestação das populações indígenas ou da FUNAI.

Ademais, nos crimes ambientais de **menor potencial ofensivo**, a proposta de **aplicação imediata** de pena **restritiva de direitos** ou **multa** (transação penal) prevista na Lei nº 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, somente pode ser formulada desde que tenha havido a **prévia composição** do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade (art. 9.605/98, art. 27). Em outras palavras, em regra, se tratando de crimes ambientais, para haver a transação penal, exige-se a **prévia composição** do dano ambiental. A exceção é o caso de comprovada impossibilidade para realizar a composição do dano.



Cuidado! Composição do dano é diferente de reparação do dano!

Compor o dano é fazer um acordo de como o dano será reparado, seja por recuperação, compensação *in natura* ou por indenização e, geralmente, a apresentação de um plano de recuperação, se for caso.

Segundo a Lei nº 9.605/1998, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, a transação penal requer apenas a composição do dano (acordo para reparação)!

Além dos institutos da suspensão condicional da pena (vista anteriormente) e da transação penal prevista na Lei nº 9.099/95 (vista logo acima), a LCA também prevê a possibilidade da **suspensão condicional do processo** preconizada pelo art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Segundo esse dispositivo, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 ano, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a **suspensão do processo**, por **2 a 4 anos**, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena.

Não obstante, no caso dos crimes ambientais, as disposições do art. 89 da Lei nº 9.099/95 aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo com as seguintes modificações:



I - a declaração de extinção de punibilidade dependerá de **laudo de constatação de reparação do dano ambiental**, ressalvada a impossibilidade de reparação;

II - na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto (4 anos), acrescido de mais 1 ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo 89. Esses incisos tratam, respectivamente, da **proibição do acusado de frequentar determinados lugares**; da **proibição dele se ausentar da comarca** onde reside, sem autorização do Juiz; e do **comparecimento pessoal e obrigatório a juízo**, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

IV - findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de **novo laudo** de constatação de **reparação** do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo (mais 1 ano), observado o disposto no inciso III (não aplicação das proibições e comparecimento obrigatório);

V - esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de **laudo de constatação** que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à **reparação integral do dano**.



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

Súmula STJ nº 623

As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor. (Primeira Seção, julgado em 12/12/2018, Dje 17/12/2018).

Súmula STJ nº 629

Quanto ao dano ambiental, é admitida a condenação do réu à obrigação de fazer ou à de não fazer cumulada com a de indenizar. (Primeira Seção, julgado em 12/12/2018, Dje 17/12/2018).





(FCC/TJ-RR - 2015) Nas infrações penais previstas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9.605/98, a ação penal é

- a) pública incondicionada, pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.
- b) pública incondicionada.
- c) pública incondicionada ou pública condicionada à representação, a depender do tipo penal.
- d) pública incondicionada ou privada, a depender do tipo penal.
- e) pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.

Comentários:

Segundo o art. 26 da Lei nº 9.605/98, nas infrações penais ambientais a ação penal é pública incondicionada. A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

(CEBRASPE/MPE-TO – 2022, adaptada) Considerando o disposto na Lei n.º 9.605/1998, julgue o item a seguir.

A ação penal para os crimes previstos na referida lei é pública incondicionada, vedada a aplicação da transação penal ou da suspensão condicional do processo, haja vista a importância do bem jurídico tutelado.

Comentários:

A questão está **errada**, dado que o art. 27 prevê a possibilidade de transação penal e o art. 28 prevê a possibilidade de suspensão condicional do processo previstos na Lei nº 9.099/95 para os crimes ambientais de menor potencial ofensivo. Nesses casos, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa (transação penal) somente pode ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade.



CRIMES CONTRA A FAUNA

Antes de mencionar cada um dos crimes contra a fauna, devem ser destacadas as causas **excludentes de ilicitude** no que concerne ao abate de animal, isto é, as situações em que esse abate **não** é considerado crime. São os casos dos abates realizados (art. 37):

- I - em **estado de necessidade**, para saciar a fome do agente ou de sua família;
- II - para **proteger lavouras, pomares e rebanhos** da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;
- III - por ser **nocivo** o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Essas exceções possibilitam, por exemplo, que povos tradicionais, como os indígenas, matem para saciar a sua fome ou que animais considerados nocivos pelo órgão competente sejam caçados. É o caso, por exemplo, da permissão para caça de **javali**, que é considerada uma espécie exótica invasora bastante prejudicial ao meio ambiente e à economia por competir por recurso e espaço com espécies nativas, prejudicar plantações e ser vetores de doenças.

Note, por fim, que o abate para estado de necessidade não exige prévia autorização/caracterização do órgão competente como a prevista para as outras duas situações.



NÃO É CONSIDERADO CRIME O ABATE:

de animal realizado em estado de necessidade, para saciar fome

de animal para proteger lavouras, pomares e rebanhos

de animal nocivo.

Começamos, enfim, a estudar os tipos penais descritos pela Lei nº 9.605/98, começando pelo art. 29.

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar **espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória**, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de **6 meses a 1 ano**, e multa.



§ 1º *Incorre nas mesmas penas:*

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Para tipificação desse crime, é necessário conhecer o conceito de **espécimes da fauna silvestre**, que se refere a todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

Note que esse crime se refere a espécies de fauna silvestre ou em rota migratória e que só é caracterizado se **não** houver **permissão**, **licença** ou **autorização** da autoridade competente.

Frise-se que as disposições do art. 29 supracitado **não** se aplicam aos atos de **pesca**, cuja prática é permitida e cujos abusos são tipificados separadamente. Além disso, no caso de **guarda doméstica** de espécie silvestre **não** considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, **deixar de aplicar a pena** (perdão judicial), nos termos do art. 29, § 2º.

A despeito da pena padrão de detenção de 6 meses a 1 ano e multa, ela é aumentada de **metade** se o crime é praticado nas seguintes situações (art. 29, § 4º):

I - contra espécie **rara** ou considerada **ameaçada de extinção**, ainda que somente no local da infração;

II - em **período proibido** à caça;

III - durante a **noite**;

IV - com **abuso de licença**;

V - em **unidade de conservação**;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.

Ademais, se o crime decorre do exercício de **caça profissional**, considera-se situação ainda mais grave, sendo a pena aumentada até o **triplo** (art. 29, § 5º).

Os crimes previstos no art. 29 são bastante importantes para fins de prova. Vamos ver como eles costumam ser cobrados?





(VUNESP/PC-CE - 2015) É típica a conduta de matar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. E, por expressa disposição no próprio artigo de lei (art. 29 da Lei no 9.605/98)

- a) não se configura crime com relação aos atos de pesca.
- b) tem pena dobrada, se praticada por agente público.
- c) tem pena aumentada de $\frac{1}{3}$, se utilizado explosivo ou método cruel.
- d) apenas configura crime em relação a espécies raras ou consideradas ameaçadas de extinção.
- e) não é punida, se comprovado o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

Comentários:

O crime descrito pelo enunciado é previsto pelo art. 29 da Lei nº 9.605/98, que não se aplica aos atos de pesca por expressa previsão do § 6º.

Desse modo, tem-se que a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de **anfíbios e répteis** em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Atenção: há apenas 3 crimes contra a fauna cuja pena é de **reclusão** e não detenção. Este é um deles! Sobre os outros, falaremos mais à frente.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

Deixei esses dois crimes juntos pois possuem exatamente a mesma pena.

Em relação ao segundo (art. 32), infelizmente ainda é bastante recorrente por parte de muitas pessoas que mantêm animais domésticos em casa. Ainda sobre o crime de abuso e maus-tratos, deve-se frisar que incorre nas mesmas penas quem realiza experiência **dolorosa** ou **cruel** em **animal vivo**, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem **recursos alternativos** (art. 32, § 1º).





NOVIDADE!

Em setembro de 2020, foi incluído o § 1º-A ao art. 32, prevendo que, quando o abuso ou maus-tratos se tratar de **cão** ou **gato**, a pena será de **reclusão** (em vez de detenção) de **2 a 5 anos, multa** e **proibição da guarda**.

Trata-se, portanto, de um agravamento da pena para abuso ou maus-tratos com cães e gatos, em vista da proximidade que tais animais têm com os seres humanos.

Muita atenção, pois isso certamente será tema de prova!

Para todos os casos do art. 32 (abuso ou maus-tratos), a pena é aumentada de **um sexto a um terço** se ocorre morte do animal (art. 32, § 2º).

Continuemos com os demais tipos penais.

Art. 33. *Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:*

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. *Incorre nas mesmas penas:*

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Esse crime está relacionado à mortandade de espécies de **fauna aquática** decorrente da poluição do corpo hídrico, como aquela que pode ocorrer quando da **eutrofização** das águas, por exemplo.

De modo bastante simplificado, eutrofização é a acumulação de **matéria orgânica** em ambientes aquáticos, o que induz a multiplicação de algas que habitam a camada superficial do hídrico, impedindo a passagem de luz solar. Essa falta de luminosidade implica redução da fotossíntese das camadas inferiores do corpo de água, o que reduz a produção de oxigênio desses locais e, conseqüentemente, inviabiliza a vida de seres aeróbios, como peixes.

Tais seres acabam morrendo, o que aumenta ainda mais a matéria orgânica do meio, além de auxiliar a proliferação de organismos decompositores, gerando produtos tóxicos como o gás sulfídrico e a amônia e tornando a água imprópria para o consumo humano.



Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um **1 a 3 anos** ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Esse crime tem estreita relação com a chamada **piracema**, que é o período de reprodução dos peixes e quando eles se deslocam até as regiões próximas às nascentes dos rios para desovar. Nesse período, normalmente se institui o chamado período de **defeso**, ou seja, proíbe-se a pesca de modo a possibilitar que o processo reprodução seja completado.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

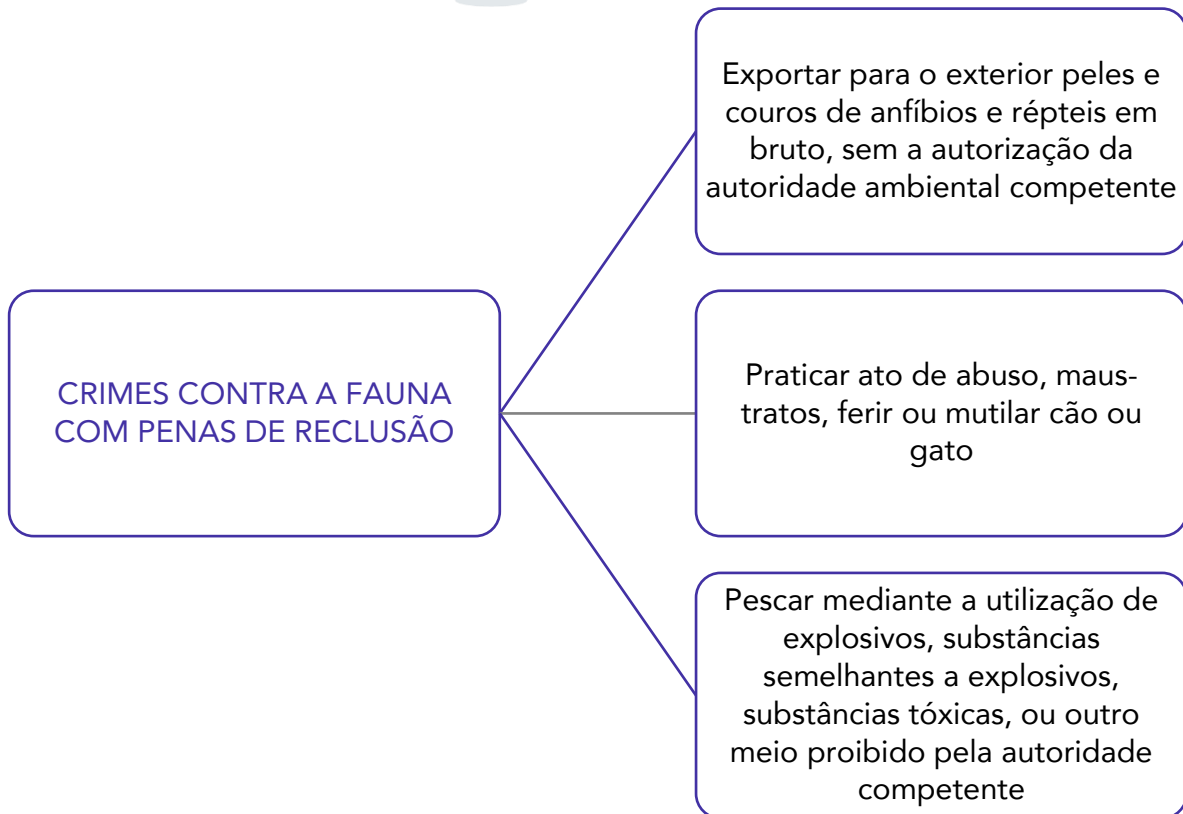
II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de **1 ano a 5 anos**.

Atenção: este é o outro crime contra a fauna cuja pena é de **reclusão**! Note, também, que a multa **não** está prevista expressamente para esse crime.

Esse tipo de percepção é importante pois ajuda no processo de resolução de questões diante de tantos crimes previstos na Lei nº 9.605/98.





(FCC/MPE-AP - 2012) Quanto aos crimes contra a fauna, é correto afirmar que

- a) são considerados espécimes da fauna silvestre apenas aquelas pertencentes às espécies nativas ou migratórias.
- b) a pena deve ser aumentada até a metade, se o crime decorre do exercício de caça profissional.
- c) a pena deve ser reduzida no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção.
- d) é cabível o perdão judicial no caso de abate de animal nocivo, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.
- e) a pena é aumentada de metade se o crime é praticado durante a noite.

Comentários:



A **alternativa A** está errada, porque, além das espécimes pertencentes às espécies nativas ou migratórias, também são da fauna silvestre quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

A **alternativa B** está errada, pois no caso de caça profissional a pena deve ser aumentada até o triplo, não até a metade (art. 29, § 5º).

A **alternativa C** está errada. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena (art. 29, § 2º).

A **alternativa D** está errada, pois o abate de animal nocivo caracterizado pelo órgão ambiental sequer é considerado crime, então não há que falar em perdão judicial.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no art. 29, § 4º, III, da Lei nº 9.605/98.



CRIMES CONTRA A FLORA

Antes de mencionarmos cada um dos crimes contra a flora, cumpre ressaltar que, para **todos** eles, a pena é aumentada de **um sexto** a **um terço** se (art. 53):

I - do fato resulta a **diminuição** de **águas naturais**, a **erosão** do **solo** ou a **modificação** do **regime climático**;

II - o crime é cometido:

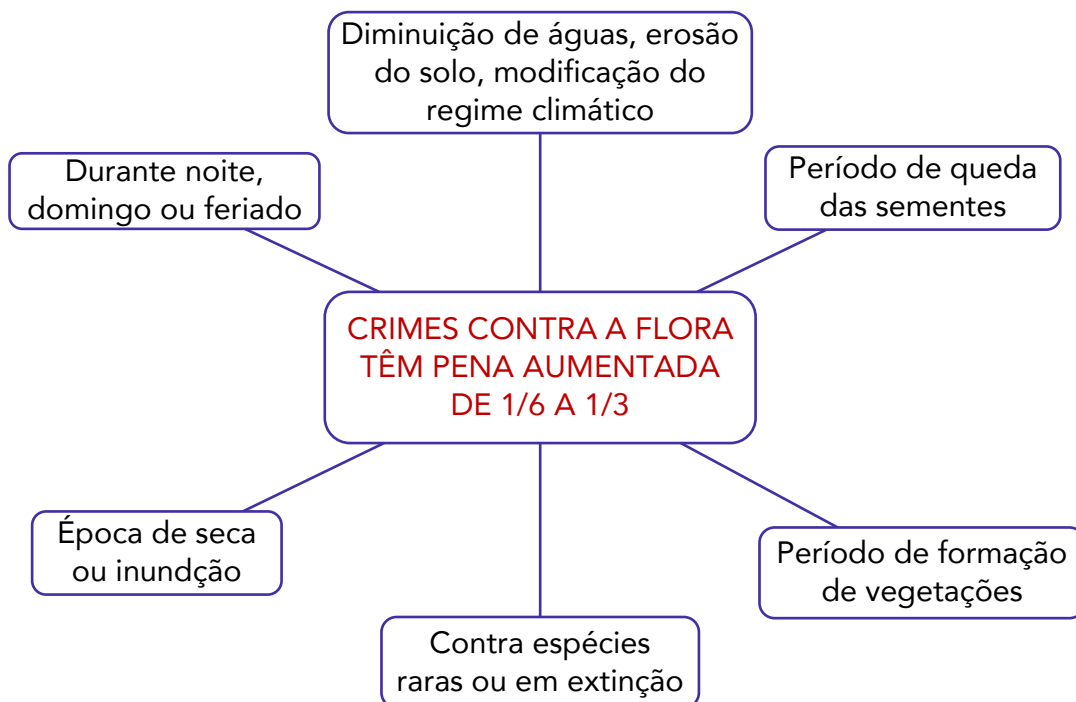
a) no período de **queda das sementes**;

b) no período de **formação de vegetações**;

c) contra espécies **raras** ou **ameaçadas de extinção**, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de **seca** ou **inundação**;

e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.



Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de **preservação permanente**, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma **Mata Atlântica**, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de **preservação permanente**, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Deixei esses três artigos juntos pois eles apresentam crimes bastante relacionados e que possuem exatamente a mesma pena.

Lembrando que as **áreas de preservação permanente** (APP) são definidas pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LPVN), popularmente conhecida como **Novo Código Florestal** (Lei nº 12.651/12).

Para os dois primeiros crimes (arts. 38 e 38-A), a pena é reduzida à **metade** se o crime for meramente **culposo** (arts. 38 e 38-A, parágrafo único).

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às **Unidades de Conservação** e às áreas circundantes delas num raio de **10 km**, independentemente de sua localização:

Pena - reclusão, de **1 a 5 anos**.

Segundo a Lei nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), uma **unidade de conservação** (UC) é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Por isso, a ocorrência de dano afetando espécies **ameaçadas de extinção** no interior das UCs é considerada **circunstância agravante** para a fixação da pena (LCA, arts. 40 e 40-A, § 2º).

Além dessa hipótese de circunstância agravante, a LCA também prevê uma que a versão meramente **culposa** do crime enseja a redução da pena à **metade** (art. 40, § 3º). Note, também, que **não** está expressamente prevista multa para esse crime.

Agora, muita atenção, pois o próximo artigo foi alterado em 2024 pela Lei nº 14.944, que instituiu a **Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo**:

Art. 41. Provocar **incêndio** floresta ou em demais formas de vegetação:

Pena - reclusão, de **2 a 4 anos**, e **multa**.

Parágrafo único. Se o crime é **culposo**, a pena é de detenção de **6 meses a 1 ano**, e **multa**.



Antes, a redação do caput mencionava (Provocar incêndio em mata ou floresta); agora, menciona (Provocar incêndio floresta **ou em demais formas de vegetação**), ampliando a interpretação dada.

Vejamos mais alguns crimes previstos na Lei nº 9.605/98.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção de 1 a 3 anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de **preservação permanente**, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena - detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de 1 a 2 anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:



*Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.*

***Parágrafo único.** No crime culposo, a pena é de **1 a 6 meses**, ou multa.*

Note que, no caso de crime **culposo**, a pena de multa **não** pode ser cumulativa com a da detenção como nos demais crimes vistos até aqui: ou se aplica a pena de detenção de 1 a 6 meses ou se aplica a multa.

***Art. 50.** Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:*

*Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, e multa.*

Lembre-se que, segundo o Código Florestal, as **restingas**, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues, são consideradas **áreas de preservação permanente**.

Então, se forem destruídas ou danificadas florestas nativas ou plantadas nas restingas que são APPs, poder-se-ia tipificar a conduta como crime previsto no art. 38 da LCA. Lembrando que aquele apresenta pena mais **grave**: detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente (caso não se lembre, volte algumas páginas).

***Art. 50-A.** Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:*

*Pena - reclusão de **2 a 4 anos** e multa.*

A respeito desse crime, deve-se saber que ele **não** é considerado quando a conduta for praticada diante da necessidade de **subsistência imediata** pessoal do agente ou de sua família (art. 50-A, § 1º).

Ademais, prevê-se uma hipótese de majoração da pena se a área explorada for **superior a 1.000 hectares**, caso em que a pena é aumentada de **1 ano** por milhar de hectare (art. 50-A, § 2º).

***Art. 51.** Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:*

*Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, e multa.*

***Art. 52.** Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:*

*Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.*





(IDCAP/CONSED-GO - 2019) Nos crimes previstos contra a Flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se o crime é cometido:

- I - Em época de seca ou inundação e/ou durante a noite, em domingo ou feriado;
- II - No período de queda das sementes e/ou no período de formação de vegetações;
- III - Contra espécies raras e ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração.

Dos itens acima:

- a) Apenas o item III está correto.
- b) Apenas os itens I e II estão corretos.
- c) Apenas os itens I e III estão corretos.
- d) Apenas os itens II e III estão corretos.
- e) Todos os itens estão corretos.

Comentários:

O art. 53 da Lei nº 9.605/98 assevera que, nos crimes contra a flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

- I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;
- II - o crime é cometido:
 - a) no período de queda das sementes (assertiva II);
 - b) no período de formação de vegetações (assertiva II);
 - c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;
 - d) em época de seca ou inundação (assertiva I);
 - e) durante a noite, em domingo ou feriado (assertiva I).

Pessoal, notem que as assertivas I e II estão presentes no art. 53. Todavia, a banca considerou a assertiva III errada, porque a lei menciona o crime cometido contra espécies raras OU ameaçadas de extinção (não espécies raras E ameaçadas de extinção).

Além de bastante questionável do ponto de vista pedagógico, o posicionamento da banca também não faz sentido do ponto de vista da lógica, uma vez que se o agravante da pena é considerado se o crime for cometido contra espécies raras OU ameaçadas de extinção, certamente esse agravante também existirá para espécies raras que estejam concomitantemente ameaçadas de extinção.

De qualquer modo, conforme o posicionamento da banca, apenas os itens I e II estariam corretos, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.





CRIMES DE POLUIÇÃO E OUTROS

A primeira coisa que se deve saber a respeito dos crimes previstos nesta seção é que os **dolosos** têm as penas aumentadas da seguinte forma (art. 58):

- I - de **um sexto** a **um terço**, se resulta **dano irreversível** à flora ou ao meio ambiente em geral;
- II - de **um terço** até a **metade**, se resulta **lesão corporal** de natureza **grave** em outrem;
- III - até o **dobro**, se resultar a **morte** de outrem.

Não obstante, deve ficar claro que tais hipóteses somente devem ser aplicadas se do fato não resultar crime **mais grave**.



AUMENTO DE PENA NOS CRIMES DE POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS

- Dano irreversível à flora ou ao meio ambiente: pena aumentada de **1/6** a **1/3**
- Lesão corporal de natureza grave: pena aumentada de **1/3** a **metade**
- Morte: pena aumentada até o **dobro**

Vejam agora quais são os crimes de poluição e outros crimes ambientais previstos na Seção III do Capítulo V da Lei nº 9.605/98.

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de **1 a 4 anos**, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Acerca desse crime, deve-se saber também que há certas qualificadoras que ensejam uma pena de **reclusão**, de **1 a 5 anos**. Essas hipóteses ocorrem se o crime (art. 54, § 2º):



- I - tornar uma área, urbana ou rural, **imprópria** para a **ocupação** humana;
- II - causar **poluição atmosférica** que provoque a **retirada**, ainda que momentânea, dos **habitantes** das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;
- III - causar **poluição hídrica** que torne necessária a **interrupção** do **abastecimento** público de água de uma comunidade;
- IV - **dificultar** ou **impedir** o uso público das **praias**;
- V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em **desacordo** com as **exigências** estabelecidas em leis ou regulamentos:

Além dessas 5 situações específicas, incorre nessa mesma pena (reclusão, de 1 a 5 anos) quem **deixar de adotar**, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível (art. 54, § 3º). Ou seja, o crime também é caracterizado diante da **omissão** do agente!

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem **deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Note que nesse crime a conduta **omissiva** de quem deixa de recuperar a área também é tipificada!

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de **1 a 4 anos**, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

Para esse crime, saiba que, se for meramente **culposo**, a pena é de **detenção**, de **6 meses a 1 ano**, e **multa**. Já se o produto ou a substância for **nuclear** ou **radioativa**, a pena é umentada de **um sexto a um terço**.



Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.



(FCC/SEMAR-PI - 2018) O crime de poluição, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais),

- a) não admite a forma culposa.
- b) na sua modalidade simples, possui como pena a reclusão, de um a oito anos, e multa.
- c) terá sua pena aumentada de metade se for praticado em unidade de conservação.
- d) terá sua pena aumentada se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral.
- e) terá sua pena aumentada se praticado com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

Comentários:

O crime previsto no caput do art. 54 é o de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, cuja pena é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa. Nos termos do art. 54, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o § 1º prevê que, se o crime for culposo, a pena passa a ser de detenção de 6 meses a 1 ano e multa.

A **alternativa B** está errada, visto que a pena da modalidade simples é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

A **alternativa C** está errada, diante da ausência de previsão de tal disposição na Lei nº 9.605/98.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. Para todos os crimes dolosos de poluição e outros crimes ambientais (seção III do capítulo V da Lei nº 9.605/98), as penas devem ser aumentadas do seguinte modo:

- I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;
- II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;
- III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.



A **alternativa E** está errada, pois essa previsão de aumento de pena consta dos crimes contra a fauna, não dos crimes de poluição (art. 29, § 4º, VI).



CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL

Estudemos agora os crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural. Lembre-se, afinal, que, dois dos conceitos de meio ambiente possíveis são os de meio ambiente cultural, que abrange o patrimônio cultural, e de meio ambiente artificial, que abrange os espaços urbanos.

Art. 62. *Destruir, inutilizar ou deteriorar:*

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Parágrafo único. *Se o crime for culposo, a pena é de 6 meses a 1 ano de detenção, sem prejuízo da multa.*

Art. 63. *Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:*

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Art. 64. *Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:*

Pena - detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

Art. 65. *Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:*

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

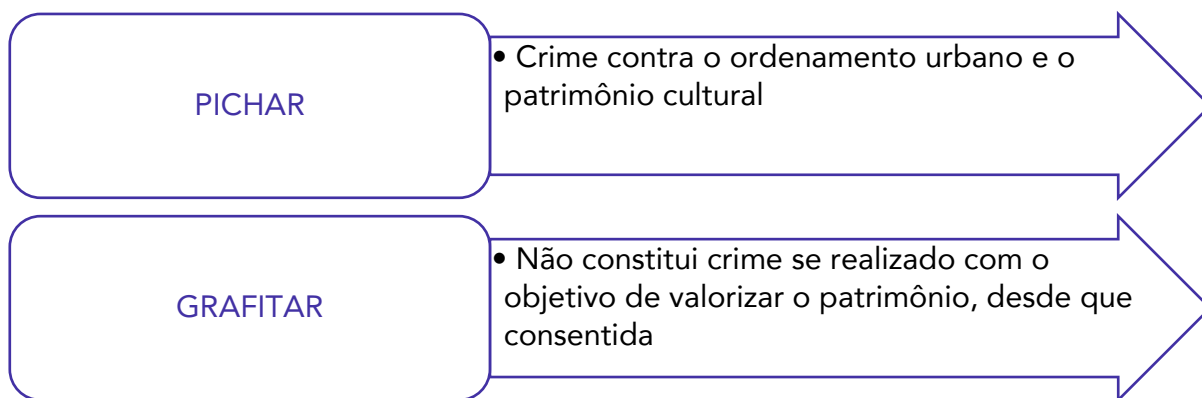
§ 1º *Se o ato for realizado em monumento ou coisa **tombada** em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 meses a 1 ano de detenção e multa.*

Pessoal, este último é o crime mais cobrado nesta seção (praticamente o único cobrado em provas), então **muita atenção** aqui!



A LCA prevê expressamente que **não** constitui crime a prática de **grafite** realizada com o objetivo de **valorizar** o patrimônio **público** ou **privado** mediante **manifestação artística**, desde que **consentida** pelo proprietário e, quando couber, pelo **locatário** ou **arrendatário** do bem privado e, no caso de bem público, com a **autorização** do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Portanto, note que essas condições devem ser obedecidas para que a prática de grafite não seja considerada crime.



(VUNESP/PC-SP - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: "A" recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

- "A" não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafitação.
- "A" cometeu uma contravenção penal prevista na Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.
- "A" não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.



- d) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.
- e) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.

Comentários:

Pessoal, se "A" tivesse se limitado a grafitar o prédio da Prefeitura que foi autorizado, não teria cometido crime algum, visto que não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Todavia, "A" ampliou seu grafite propositalmente em um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, considera-se que "A" conspurcou monumento tombado em virtude do seu valor histórico, cuja pena é de 6 meses a 1 ano de detenção e multa (art. 65, § 1º).

Logo, a **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito.



CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL

Os crimes dessa seção são bastante relevantes para fins de concursos públicos, uma vez que dispõem acerca de algumas condutas tomadas pelos próprios **funcionários públicos** ou que estejam com eles relacionadas.

Art. 66. *Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:*

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Art. 67. *Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:*

Pena - detenção, de 1 a 3 anos, e multa.

Parágrafo único. *Se o crime é culposo, a pena é de 3 meses a 1 ano de detenção, sem prejuízo da multa.*

Art. 68. *Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:*

Pena - detenção, de 1 a 3 anos, e multa.

Parágrafo único. *Se o crime é culposo, a pena é de 3 meses a 1 ano, sem prejuízo da multa.*

Art. 69. *Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:*

Pena - detenção, de 1 a 3 anos, e multa.

Art. 69-A. *Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:*

Pena - reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.



Para esse crime, além da versão meramente **culposa** com **menor** pena, é prevista uma hipótese de **majoração** se houver **dano significativo** ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação **falsa**, **incompleta** ou **enganosa**, situação que enseja um aumento de **um terço a dois terços** da pena (art. 69-A, § 2º).



(FUNCAB-SEMAD-MG - 2013) Conforme dispõe o artigo 66 da Lei nº 9.605/1998, o funcionário público que fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou licenciamento ambiental incorrerá na pena de:

- a) reclusão, de um a três anos, e multa.
- b) reclusão, de até um ano, e suspensão.
- c) reclusão, de um a três anos.
- d) reclusão, de um a três anos, e exoneração.

Comentários:

Conforme vimos há pouco, a pena para o funcionário público que faz afirmação falsa ou enganosa, omite a verdade, sonega informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental deve ser penalizado com reclusão de 1 a 3 anos, e multa, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.605/98.

Assim, a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

Embora fosse uma questão que cobra a pena, coisa que é difícil de memorizar, era possível acertar lembrando que a Lei nº 9.605/98 não prevê penas de exoneração ou suspensão. Ademais, lembre-se que em praticamente todos os crimes é prevista pena de multa concomitante ou alternativamente à privativa de liberdade.

Dicas para diferenciar penas de detenção e reclusão

Antes de entrarmos nos aspectos relacionados às infrações administrativas, gostaria de dar uma dica para facilitar a sua vida quando a questão cobra as penas da Lei nº 9.605/98.

Antes, veja esta questão do CEBRASPE para a Polícia Federal.





(CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Julgue o próximo item à luz do que dispõem as Leis n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O desenvolvimento do projeto de pesquisa mineral, assim como a implementação das atividades de lavra ou de extração de recursos minerais sem possuir autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a legislação vigente, sujeita o infrator a pena de detenção pelo período de um ano a dois anos e a multa.

Pessoal, a questão descreve o crime previsto no art. 55 da Lei nº 9.605/98, mas está **errada** porque a pena para tal conduta é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa (não de 1 ano a 2 anos). Bastante difícil, não é mesmo?

Todavia, sabendo o que vou mostrar agora, era possível acertar a questão de uma forma muito mais tranquila do que memorizando todas as penas da LCA.

As durações das penas de detenção e reclusão previstas na Lei nº 9.605/98 são as seguintes:



DETENÇÃO	RECLUSÃO
1 a 6 meses [arts. 49 (culposo) e 60]	1 a 2 anos [art. 45]
3 meses a 1 ano [arts. 31, 32, 49, 50, 51, 65, 67 (culposo) e 68 (culposo)]	1 a 3 anos [arts. 30, 62, 63 e 66]
6 meses a 1 ano [arts. 29, 41 (culposo), 44, 46, 48, 52, 54 (culposo), 55, 56 (culposo), 62 (culposo), 64 e 65 (qualificado)]	1 a 4 anos [arts. 54, 56 e 61]
1 ano a 3 anos [arts. 33, 34, 38, 38-A, 39, 42, 67, 68, 69, e 69-A (culposo)]	1 a 5 anos [arts. 35, 40 e 54 (qualificado)]
	2 a 4 anos [arts. 41 e 50-A]
	2 a 5 anos [art. 32 (qualificado – “cães e gatos”)]
	3 a 6 anos [arts. 69-A]

Observando essa tabela com atenção, podem-se fazer as seguintes observações:



1) nenhuma pena mínima de reclusão é definida em **meses**. Então, se a questão trouxe uma pena mínima em meses, é garantia de se tratar de **detenção**.

2) a única pena máxima de detenção que passa de 1 ano é a de **1 a 3 anos**, também existente para as penas de reclusão. Assim, se a questão trouxer qualquer pena máxima acima de 1 ano que não seja "1 a 3 anos", é garantia de ser de **reclusão**. Sabendo disso, era facilmente possível saber que a questão acima estava errada, uma vez que não há pena de detenção de 1 a 2 anos.

3) a única pena de **reclusão** de **1 a 2 anos** é prevista no **art. 45**, que descreve o crime de cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do poder público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.

4) as únicas penas de **detenção** de **1 a 6 meses** são as previstas para os crimes do **art. 60** (construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes) e da modalidade culposa do **art. 49** (destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia).

5) a única pena de **reclusão** de **2 a 5 anos** é prevista no § 1º-A do art. 32 (praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar cães ou gatos).

Diversas outras conclusões podem ser tiradas pela observação dos dados da tabela acima, mas vou parar por aqui para que as dicas que servem para facilitar a memorização não se tornem um outro fardo a ser memorizado.

De qualquer modo, fique à vontade para explorar outras possíveis particularidades acerca das penas previstas na Lei nº 9.605/98 que você ache que possam facilitar a sua vida na hora da prova.



INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Finalizadas as exposições acerca dos crimes contra o meio ambiente, vejamos agora as **infrações administrativas** ambientais que são previstas na Lei nº 9.605/98.

Primeiramente, cabe entendermos o conceito de infração administrativa ambiental, que consiste em toda **ação** ou **omissão** que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos do art. 70.

Também é importante mencionar que qualquer pessoa que constatar infração ambiental pode dirigir **representação** às autoridades competentes para que exerçam seu **poder de polícia**, lavrando o **auto de infração** ambiental e instaurando o processo administrativo (art. 70, § 2º).

Essas autoridades competentes são os **funcionários** de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (**SISNAMA**) designados para as atividades de fiscalização e os agentes das **Capitanias dos Portos**, do Ministério da Marinha (art. 70, § 1º).

Então, note-se: apenas tais autoridades possuem competência para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, mas qualquer pessoa pode **representar** a elas quando da constatação de infração ambiental.

Além disso, é fundamental entender que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é **obrigada** a promover a sua **apuração imediata**, mediante processo administrativo próprio, sob pena de **corresponsabilidade**!



PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Cada entidade política possui a atribuição de instituir as suas próprias infrações administrativas ambientais por lei, assim como cada ente federado possui competência constitucional para o controle da poluição, na forma do art. 23, VI, da CFRB/88.

Nesse sentido, não há que confundir competência para **licenciar** com a competência para **fiscalizar**, uma vez que a competência constitucional para fiscalizar é **comum** aos órgãos do meio ambiente das diversas esferas da federação. Esse é o entendimento jurisprudencial, inclusive (STJ, REsp 711.405/PR, 28.04.2009).

Aprofundando o tema, de acordo com o art. 17, caput, da **Lei Complementar 140/11**:

"compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo



administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada".

Desse modo, pode-se afirmar que a LC 140/11 atribuiu **prioritariamente** ao **órgão ambiental licenciador** o exercício do poder de polícia ambiental por meio da lavratura de auto de infração. Não obstante, o § 3º do mesmo artigo prevê que essa priorização **não impede** o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais.

Ok, já entendemos o conceito de infrações administrativas ambientais, mas o que exatamente pode acontecer com quem cometê-las?

Segundo o art. 72, as infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência: é aplicada pela inobservância das disposições da LCA e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas a seguir (art. 72, § 2º).

II - multa simples: é aplicada sempre que o agente, por **negligência** ou **dolo**, advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, **deixar de saná-las** no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha; ou opuser **embaraço à fiscalização** dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha (art. 72, § 3º). Frise-se que a multa simples pode ser **convertida** em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (art. 72, § 4º).

III - multa diária: aplicada sempre que o cometimento da infração se **prolongar no tempo** (art. 72, § 5º). É o caso, por exemplo, de um vazamento de óleo no mar que continua a poluir até que as devidas medidas sejam tomadas.

Para contabilização das multas, deve-se ter por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado. Em termos de **valores** das multas, saiba que são fixados no Decreto nº 6.514/08, que regulamenta a Lei nº 9.605/98, devendo ser corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de **R\$ 50,00** e o máximo de **R\$ 50.000.000,00** (art. 75).

Ademais, os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental devem ser **revertidos** ao **Fundo Nacional do Meio Ambiente**, ao **Fundo Naval**, aos fundos **estaduais** ou **municipais** de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador (art. 73).





JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

SÚMULA STJ nº 467

Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Primeira seção, julgado em 13/10/2010, Dje 25/10/2010).

Finalizando os aspectos relacionados às sanções de multa, a LCA prevê que o pagamento de multa imposta pelos estados, municípios ou Distrito Federal **substitui** a multa federal na mesma hipótese de incidência, nos termos do art. 76.

Segundo Frederico Amado, trata-se de dispositivo legal de duvidosa constitucionalidade, uma vez que prioriza a aplicação de sanções administrativas pecuniárias pelas entidades ambientais locais, afastando a atuação federal e aparentemente violando competência material comum para a preservação ambiental.

Entretanto, há que lembrar que a legislação estadual, distrital ou municipal deve ser sempre igualmente ou mais restritiva do que a federal. Ademais, o próprio Amado também destaca que o regulamento da Lei nº 9.605/98, aprovado pelo Decreto nº 6.514/08 (art. 12), busca evitar a incompatibilização inconstitucional ao determinar que a substituição da multa deve ocorrer **até o limite** determinado no referido Decreto. Em outras palavras, se a multa federal for maior, a substituição será parcial, bem como será condicionada ao efetivo pagamento ao poder público local.

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou **inutilização** do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto: aplicada quando o produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VII - embargo de obra ou atividade: aplicada quando a obra ou atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VIII - demolição de obra: aplicada quando a obra não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

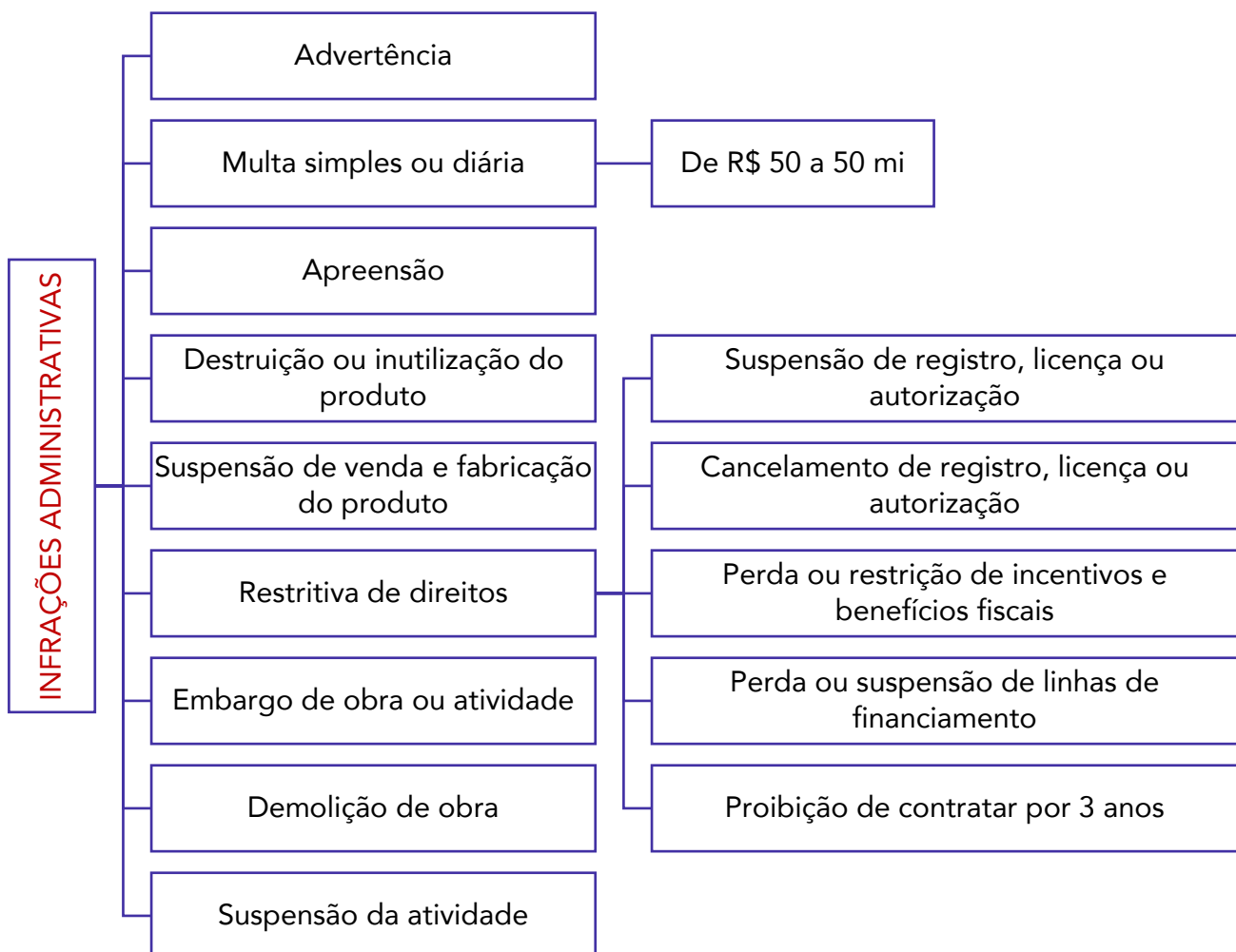
IX - suspensão parcial ou total de atividades: aplicada quando a atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

X - restritiva de direitos, podendo ser as seguintes (art. 72, 8º):



- a) **suspensão** de registro, licença ou autorização;
- b) **cancelamento** de registro, licença ou autorização;
- c) **perda** ou **restrição** de incentivos e benefícios fiscais;
- d) **perda** ou **suspensão** da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- e) **proibição** de **contratar** com a Administração Pública, pelo período de até **3 anos**.

Atenção! Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, as sanções a elas cominadas devem ser aplicadas **cumulativamente** (art. 72, § 1º).



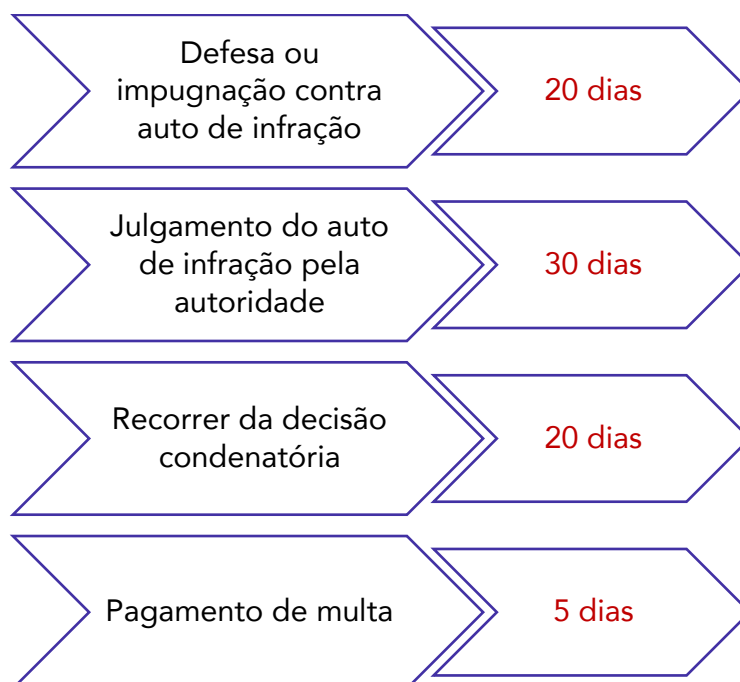
As infrações ambientais devem ser apuradas em **processo administrativo próprio**, assegurado o direito de **ampla defesa** e o **contraditório** (art. 70, § 4º). Esse processo administrativo deve observar os seguintes prazos máximos (art. 71):

I - 20 dias para o infrator oferecer **defesa** ou **impugnação** contra o **auto de infração**, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias para a **autoridade** competente **julgar** o **auto de infração**, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 dias para o infrator **recorrer** da **decisão condenatória** à instância superior do SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - 5 dias para o **pagamento** de **multa**, contados da data do recebimento da notificação.





(FGV/CÂMARA DE SALVADOR-BA - 2018, adaptada) Sobre infrações administrativas ambientais, na forma da Lei nº 9.605/98, analise as afirmativas a seguir.

I. Se o infrator cometer, simultaneamente, mais de uma infração, será aplicada a sanção da infração mais grave.

II. É de vinte dias o prazo para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

III. É possível a imposição de multa administrativa consistente em demolição de obra.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente III;
- b) somente I e II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

Comentários:

A **afirmativa I** está errada, pois se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas as sanções a elas cominadas cumulativamente (art. 72, § 1º).

A **afirmativa II** está errada, visto que esse prazo é de 30 dias, não 20 (art. 71, II).

A **afirmativa III** foi considerada correta, mas para mim está imprecisa. A banca considerou o termo "multa" no sentido de "sanção". Desse modo, é fato que uma das sanções administrativas previstas no art. 72 (inciso VIII) é a demolição da obra. Todavia, há que lembrar que as multas são, na verdade, outra espécie de sanções a serem aplicadas quando de uma infração administrativa.

De qualquer modo, considerando o entendimento da banca, somente a afirmativa III está correta, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.



COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Agora, cumpre apresentar alguns aspectos que ela traz acerca da **cooperação internacional** que deve haver para que o meio ambiente seja preservado, dado o caráter universal dos recursos ambientais.

Nesse contexto, o governo brasileiro deve prestar, **sem qualquer ônus**, a necessária cooperação a outro país no que concerne ao meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes. Essa cooperação ocorrerá quando o governo brasileiro for solicitado para (art. 77):

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Essa solicitação deve conter o nome e a qualificação da autoridade solicitante, o objeto e o motivo de sua formulação, a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante, a especificação da assistência solicitada e a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso (art. 77, § 2º).

Assim, a solicitação de cooperação deve ser dirigida ao **Ministério da Justiça**, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la (art. 77, § 1º).

Para a consecução dos fins visados na LCA e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido **sistema de comunicações** apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países (art. 78).





(FADESP/IF-PA - 2018) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, conhecida como “Lei dos Crimes Ambientais”, no que diz respeito à cooperação internacional para a preservação do meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, com exceção de

- a) produção de prova.
- b) exame de objetos e lugares.
- c) informações sobre pessoas e coisas.
- d) outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.
- e) presença permanente da pessoa presa, cujas declarações tenham média relevância para a decisão de uma causa.

Comentários:

O art. 77 da Lei nº 9.605/98 traz o rol de situações para as quais o governo brasileiro pode ser solicitado a cooperar internacionalmente. Isso ocorrerá para:

- I - produção de prova;
- II - exame de objetos e lugares;
- III - informações sobre pessoas e coisas;
- IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;
- V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Desse modo, das alternativas apresentadas, apenas a **alternativa E** está **errada** e é o nosso gabarito, pois descreve a situação de presença temporária da pessoa presa, não permanente, além de adjetivar a relevância requerida como "média", o que não harmoniza com o art. 77.

(INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) Com base na Lei nº 9.605/1998, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para

- a) produção de prova, exame de objetos e lugares, informações sobre pessoas e coisas, presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa.
- b) emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados ou não ao Território Nacional.



c) prisão temporária de pessoas e coisas relacionadas a crimes de relevância para outros países nos quais o Brasil possua tratados em vigor.

d) envio de tropas e militares, a fim de auxiliar em casos de emergências ambientais, por exemplo, desastres naturais, quando acionado pela Organização das Nações Unidas.

e) produção e elaboração de pareceres ambientais que englobem recursos de fauna, vegetação ou hídricos pertencentes ao Território Nacional, acionando órgãos da esfera Federal e Estadual competente.

Comentários:

O art. 77 da Lei nº 9.605/98 prevê que o governo brasileiro deve prestar, sem qualquer ônus, a necessária cooperação a outro país no que concerne ao meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes. Essa cooperação ocorrerá quando o governo brasileiro for solicitado para:

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Portanto, nota-se que apenas a **alternativa A** trouxe exatamente os casos previstos no art. 77, sendo o nosso gabarito.



QUESTÕES COMENTADAS – LEI Nº 9.605/1998 - CEBRASPE



1. (CEBRASPE/TCE-AC - 2024) Com base na Lei de Crime Ambiental (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item seguinte.

A exploração de rocha granítica, sem a devida licença de operação, configura-se como crime ambiental, com pena prevista de detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Comentários

Conforme prevê o art. 55 da Lei nº 9.605/1998, executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida, é crime com pena de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Lembrando que nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Gabarito: certo.

2. (CEBRASPE/TCE-AC - 2024) Com base na Lei de Crime Ambiental (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item seguinte.

A exploração de madeira de espécie nativa em área de preservação permanente com autorização do órgão competente atende à Lei n.º 9.605/1998.

Comentários

Cuidado com esse tipo de questão!

Segundo a LCA, é crime cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente (art. 39). Tal crime comporta pena de detenção de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Contudo, note que o crime só fica configurado se não houver permissão, ao que concluímos que, se houver autorização do órgão competente, conforme aponta a questão, não haverá crime.

Gabarito: certo.

3. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Conforme a Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção que apresenta pena restritiva de direito à pessoa jurídica.



- a) prestação de serviços à comunidade
- b) proibição de contratar com o poder público
- c) detenção de seis meses a um ano
- d) advertência
- e) multa

Comentários

Para pessoas físicas, as penas restritivas de direito são (art. 8º):

I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

No entanto, para pessoas jurídicas, a coisa muda um pouco de figura e as penas restritivas de direitos aplicáveis são (art. 22):

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

Lembrando que as pessoas jurídicas ainda podem ser penalizadas com penas de multa e penas de prestação de serviços à comunidade (art. 21), mas estas não são penas restritivas de direitos.

Gabarito: B

- 4. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Um agricultor teve sua plantação de milho atacada por um grupo de animais. Depois de alguns dias e de perdas significativas em sua lavoura, ele abateu alguns desses animais para proteger sua colheita.**

Nessa situação hipotética, conforme as disposições da Lei n.º 9.605/1998, o agricultor

- a) não cometeu um crime, desde que tenha obtido autorização legal e expressa da autoridade competente.
- b) cometeu um crime, mesmo que tenha obtido autorização da autoridade competente.
- c) cometeu um crime, pois esse tipo de abate só é permitido em ataque a pomares e rebanhos.
- d) não cometeu um crime, pois, nesse caso, o abate é permitido independentemente de autorização da autoridade competente.



e) cometeu um crime, pois o abate de animais só é permitido em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.

Comentários

Vamos recordar os excludentes de ilicitude no caso de abates de animais previstas no art. 37:

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

- *em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;*
- *para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;*
- *por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.*

No caso em tela, claramente se percebe a aplicação do segundo caso.

Gabarito: alternativa A.

5. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Acerca das circunstâncias que atenuam a pena, conforme disposto na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

- a) A colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental é considerada uma circunstância atenuante.
- b) O baixo grau de instrução ou escolaridade do agente influencia na atenuação da pena em crimes ambientais, se houver reparação da degradação.
- c) A comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental é uma circunstância que atenua a pena se houver tempo para impedir o dano.
- d) A atenuação da pena não é aplicável em casos de crimes ambientais de menor gravidade.
- e) Mesmo arrependido, o infrator deve ser apenado sem que o arrependimento seja considerado atenuante da pena.

Comentários

A **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito. De fato, uma das circunstâncias que atenuam a pena é o fato de colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental é considerada uma circunstância atenuante:

*Art. 14. São circunstâncias que **atenuam** a pena:*

- *baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;*
- *arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;*
- *comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;*
- *colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.*



Lembrem-se do nosso **BarCCo!**

Gabarito: alternativa A.

6. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) Acerca da Lei n.º 9.605/1998, que trata dos crimes contra o meio ambiente, julgue o item que se segue.

Não é considerado crime ambiental o abate de animal para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória de animais, desde que tal procedimento seja legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

Comentários

Vamos recordar os excludentes de ilicitude no caso de abates de animais previstas no art. 37:

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

- em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

- para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

- por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

No caso em tela, claramente se percebe a aplicação do segundo caso.

Gabarito: certo.

7. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) Acerca da Lei n.º 9.605/1998, que trata dos crimes contra o meio ambiente, julgue o item que se segue.

Quem recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha ou carvão sem licença válida para transporte ou armazenamento incorre nas mesmas penas de quem vende ou transporta o mesmo material.

Comentários

É isso mesmo! Recordemos o art. 46, que tipifica tais condutas:

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.



Atenção para o parágrafo único, que indica a correção da questão.

Gabarito: certo.

8. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) A respeito dos crimes contra o meio ambiente, das medidas de proteção ao meio ambiente e da responsabilidade ambiental, julgue o item a seguir.

Embora a responsabilidade civil ambiental seja objetiva, excetua-se a necessidade de constatação do nexo causal entre a ação ou omissão e o dano ambiental causado na hipótese de responsabilização do adquirente na aquisição de imóvel já danificado.

Comentários

Questão de alto nível.

Quando estudamos a responsabilidade civil ambiental, vimos que ela é objetiva, dispensando-se dolo ou culpa, mas, em regra, exigindo-se o nexo causal entre a ação do agente e a consequência (dano).

No entanto, dispensa-se até mesmo o nexo de causalidade no caso de aquisição de imóvel já danificado porque, independentemente de ter sido o novo dono ou o anterior o real causador dos estragos, imputa-se ao novo proprietário a responsabilidade pelos danos em virtude da natureza real da obrigação (a obrigação acompanha a "coisa" - *propter rem*, no caso, o imóvel, não a pessoa/proprietário).

Já há entendimento nos tribunais superiores em relação a isso, a exemplo do REsp 1953359/SP - STJ, julgado em 2023.

Gabarito: certo.

9. (CEBRASPE/DPE-AC - 2024) Com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, assinale a opção correta.

a) É vedada a aplicação de pena privativa de liberdade e de pena restritiva de direitos na modalidade de prestação de serviços à comunidade às pessoas jurídicas condenadas por crime ambiental, em razão da natureza das sanções.

b) O valor do prejuízo causado pelo crime ambiental será definido apenas ao final da ação penal, sendo vedada a realização de perícia de constatação do dano na fase de inquérito.

c) O patrimônio de pessoa jurídica usada preponderantemente para ocultar a prática de crime previsto na Lei n.º 9.605/1998 será considerado instrumento de crime e declarado perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional após a dissolução forçada da referida pessoa jurídica.

d) A pena de multa aplicada ao condenado por crime ambiental será calculada segundo os critérios do Código Penal, observado o limite de 360 dias-multa.

e) A pena aplicada ao condenado por crime ambiental será agravada se a conduta houver sido praticada em período de seca, à noite ou em fim de semana.

Comentários



A **alternativa A** está errada. A pena privativa de liberdade de fato não pode ser aplicada a pessoas jurídicas em razão da sua natureza, mas as penas restritivas de direito podem sim (art. 22).

A **alternativa B** está errada. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, já deve fixar o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa e a perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível pode ser aproveitada no processo penal (art. 19).

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito, conforme literalidade do art. 24.

A **alternativa D** está errada. Segundo o art. 18, a multa de fato deve ser calculada segundo os critérios do Código Penal. Contudo, se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida. Além disso, não há previsão de limite de 360 dias-multa. O que há é que a prestação pecuniária, que não é multa, mas sim uma pena restritiva de direito que consiste em pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, não pode ser inferior a um salário-mínimo nem superior a 360 salários-mínimos.

A **alternativa E** está errada, porque não é agravante cometer o crime em fim de semana. O agravante vem aos domingos, feriados e no período da noite (art. 15).

10. (CEBRASPE/MP-GO - 2024) Julgue o item seguinte, que trata da legislação ambiental aplicada a obras e serviços de engenharia.

Conforme a Lei n.º 9.605/1998, o arrependimento do infrator, desde que manifesto pela espontânea reparação do dano ou pela limitação significativa da degradação ambiental causada, implica a comutação da pena restritiva de liberdade em pena restritiva de direito.

Comentários

Epa, cuidado! O arrependimento do infrator constitui circunstância atenuante prevista no art. 14, mas não é suficiente para comutar a pena restritiva (o correto seria privativa) de liberdade em pena restritiva de direito.

Essa comutação só é cabível nas hipóteses previstas no art. 7º, isto, quando

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Lembrando que esses dois requisitos devem ser cumulativos.

Gabarito: errado.

11. (CEBRASPE/PGE-RN - 2024) Com relação aos crimes ambientais, assinale a opção correta.

a) Por ausência de previsão legal, é vedada a liquidação forçada de pessoa jurídica preponderantemente utilizada para o fim de ocultar prática de crimes ambientais.



b) A suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

c) O valor da prestação pecuniária aplicada como pena restritiva de direitos é pago à vítima e não pode ser deduzido de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

d) Não é possível a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade a pessoa jurídica que pratica crime ambiental, em razão da natureza da pena.

e) É circunstância que agrava a pena, quando não constitui ou qualifica o crime, ter o agente cometido a infração em sábado, domingo, feriado ou em época de seca.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque há, sim, previsão legal no art. 24 da Lei nº 9.605/1998:

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme literalidade do art. 23:

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

A **alternativa C** está errada, visto que o valor pode, sim, ser deduzido (art. 12).

A **alternativa D** está errada, pois esse tipo de pena é, sim, aplicável a PJ. Segundo o art. 21, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, são:

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

A **alternativa E** está errada, pois cometer o crime aos sábados não configura circunstância agravante, apenas em domingos e feriados.

12. (CEBRASPE/PGE-RN - 2024) No que diz respeito à conduta de matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, caracterizada pela Lei n.º 9.605/1998 como crime ambiental contra a fauna, julgue os itens seguintes.

I - Caso o agente empregue método ou instrumento capaz de provocar destruição em massa dos espécimes, a pena aplicada ao crime descrito será aumentada até o triplo.

II - A conduta criminosa descrita não se aplica aos atos de pesca.



III - A pena aplicada ao crime é aumentada de metade se o crime decorrer do exercício de caça profissional.

IV - No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, o juiz, considerando as circunstâncias da prática do crime, poderá deixar de aplicar a pena.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) I e IV.
- c) II e IV.
- d) I, II e III.
- e) II, III e IV.

Comentários

Alguns artigos são mais importantes que outros quando falamos dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998. Um dos mais importantes é o art. 29. Vamos recordá-lo na íntegra?

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;



II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Após essa breve revisão, percebe-se que:

O **item I** está errado, pois o aumento é de metade, não até o triplo.

O **item II** está correto (§ 6º). Os crimes relacionados à pesca estão nos arts. 34 e 35.

O **item III** está errado. Neste caso, sim, o correto é aumento até o triplo (§ 5º).

O **item IV** está correto, nos termos do § 2º.

Gabarito: alternativa C.

13. (CEBRASPE/PC-PE - 2024) No que se refere aos crimes e às infrações administrativas contra o meio ambiente, julgue os próximos itens, com base na Lei n.º 9.605/1998.

I. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

II. Não configura crime contra a fauna o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

III. A mera fabricação de balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano, não configura crime contra a flora.

IV. Ainda que o infrator cometa, simultaneamente, duas ou mais infrações administrativas, a legislação veda expressamente a aplicação cumulativa das sanções a elas cominadas, com fundamento no princípio do non bis in idem.

Assinale a opção correta.

a) Apenas os itens I e II estão certos.

b) Apenas os itens I e IV estão certos.



- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Apenas os itens III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentários

O **item I** está correto, conforme prevê expressamente o § 3º do art. 70.

O **item II** está correto, nos termos do art. 37, II.

O **item III** está errado. O art. 42 tipifica as condutas de fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano. Lembrando que a pena é de detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

O **item IV** está errado. Segundo o § 1º do art. 72, se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Gabarito: alternativa A.

14. (CEBRASPE/ITAIPU - 2024) Com base na Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998), julgue os itens que se seguem.

- **I. A responsabilidade das pessoas jurídicas afasta a responsabilização das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.**
- II. Aquele que concorre, de qualquer forma, para a prática dos crimes ambientais, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade.**
- III. As pessoas jurídicas não serão responsabilizadas penalmente por condutas lesivas ao meio ambiente, quando a infração for cometida por decisão de seu representante legal no interesse ou benefício da entidade.**

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item II está certo.
- b) Apenas os itens I e II estão certos.
- c) Apenas os itens I e III estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentários

O **item I** está errado. Segundo o art. 3º, parágrafo único, a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.



O **item II** está correto. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes ambientais incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la (art. 2º).

O **item III** está errado, pois as pessoas jurídicas serão, sim, responsabilizadas administrativa, civil e penalmente nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade (art. 3º).

Gabarito: alternativa A.

15. (CEBRASPE/ITAIPU - 2024) A Lei n.º 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais — estabelece como circunstância que atenua a pena por crime ambiental

I. a infração não atingir propriedade alheia.

II. o baixo grau de instrução ou a escolaridade do agente.

III. a colaboração com agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

IV. a infração ter sido cometida durante o dia.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

Recordemos o importante artigo 14 da Lei nº 9.605/1998:

*Art. 14. São circunstâncias que **atenuam** a pena:*

- *baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;*
- *arrepentimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;*
- *comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;*
- *colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.*

Lembre-se do nosso **BarCCo!**

Nota-se que somente os itens II e III trouxeram circunstância atenuantes.

Gabarito: C



16. (CEBRASPE/TBG - 2023) Acerca dos crimes ambientais, julgue o item seguinte, com base na Lei n.º 9.605/1998.

A baixa escolaridade do agente é uma atenuante de pena para quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes ambientais.

Comentários

Novamente o art. 14 sendo cobrado pelo Cebraspe. O baixo grau de instrução ou escolaridade do agente é, de fato, uma circunstância que atenua a pena:

*Art. 14. São circunstâncias que **atenuam** a pena:*

- baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- *arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;*
- *comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;*
- *colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.*

Mas, será que quem concorre para a prática do crime também faz jus a essa circunstância atenuante? Sim! Lembre-se de que o art. 2º prevê que quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade.

No contexto da frase apresentada, o verbo "concorrer" significa "colaborar" ou "contribuir" para a prática de um crime. Ou seja, quem de qualquer forma ajuda, facilita ou de algum modo contribui para a realização de um crime será responsabilizado de acordo com a sua participação e grau de culpabilidade.

Assim, o termo "concorrer" não implica necessariamente que a pessoa cometeu diretamente o crime, mas sim que ela teve alguma forma de envolvimento ou colaboração para que o crime fosse praticado, mesmo que indiretamente.

Gabarito: certo.

17. (CEBRASPE/TBG - 2023) Acerca dos crimes ambientais, julgue o item seguinte, com base na Lei n.º 9.605/1998.

A pessoa jurídica pode ser condenada à prestação de serviços à comunidade, tais como o custeio de programas e projetos ambientais e a execução de obras de recuperação de áreas degradadas; caso a pessoa jurídica seja constituída, preponderantemente, com a finalidade de facilitar ou ocultar a prática de crime ambiental, será decretada sua liquidação forçada, e seu patrimônio, considerado instrumento do crime, será perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Comentários

Quando se deparar com uma questão do Cebraspe grande como essa, o ideal é analisar cada frase separadamente. Caso haja qualquer incorreção em uma das frases, a questão estará errada. Para ela ser considerada correta, todas as afirmativas devem estar corretas.



1ª parte: *A pessoa jurídica pode ser condenada à prestação de serviços à comunidade, tais como o custeio de programas e projetos ambientais e a execução de obras de recuperação de áreas degradadas;*

Correto! Segundo o art. 21, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, são a multa, as restritivas de direitos e as de prestação de serviços à comunidade (custeio de programas e de projetos ambientais, execução de obras de recuperação de áreas degradadas, manutenção de espaços públicos e/ou contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas).

2ª parte: *caso a pessoa jurídica seja constituída, preponderantemente, com a finalidade de facilitar ou ocultar a prática de crime ambiental, será decretada sua liquidação forçada, e seu patrimônio, considerado instrumento do crime, será perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.*

Correto! Literalidade do art. 24:

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Gabarito: certo.

18. (CEBRASPE/PGE-PA - 2023) Quanto à aplicação de sanções penais em razão das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente previstas na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

a) É circunstância atenuante para aplicação das penas previstas na Lei n.º 9.605/1998 a ocorrência de infrações em épocas de seca ou de inundações.

b) Para imposição e gradação da penalidade de multa, a autoridade competente deve observar o nível de conhecimento do infrator acerca da legislação ambiental em vigor.

c) Nos crimes previstos na Lei n.º 9.605/1998, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a um ano.

d) É possível a pessoa jurídica cumprir pena de prestação de serviços à comunidade, nos termos da Lei n.º 9.605/1998.

e) A reincidência nos crimes de natureza ambiental e contra a ordem econômica é circunstância que agrava as penas previstas na Lei n.º 9.605/1998.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois trouxe, na verdade, uma circunstância agravante (art. 15), não atenuante. Em épocas de secas ou inundações o ambiente em geral está em um estado maior de vulnerabilidade.

A **alternativa B** está errada. Não há essa previsão. A circunstância atenuante é de baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, não necessariamente de conhecimento acerca da legislação ambiental, embora esses dois fatores possam estar relacionados (uma baixa instrução possivelmente implica baixo conhecimento da legislação ambiental).



A **alternativa C** está errada, pois o limite previsto para o *sursis* (suspensão condicional da pena) é de pena privativa de liberdade não superior a três anos (art. 16), não um.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. Segundo o art. 21, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, são:

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

A **alternativa E** está errada, porque os crimes contra a ordem econômica não entram na lógica do agravante previsto no art. 15:

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

19. (CEBRASPE/SEFIN FORTALEZA-PA - 2023) Julgue o item que se segue com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

A pena restritiva de direitos deve ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Comentários

As penas restritivas de direitos são autônomas, substituindo as privativas de liberdade quando (art. 7º):

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a 4 anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Fique claro, porém, que quando ocorrer essa substituição, as penas restritivas de direitos devem ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída (parágrafo único).

Gabarito: certo.

20. (CEBRASPE/SEFIN FORTALEZA-PA - 2023) Julgue o item que se segue com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

A interdição permanente de direitos inclui-se entre as penas restritivas de direitos.

Comentários



Epa, epa! Nada de interdição permanente, mas sim temporária:

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

Lembrando que as penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos (art. 10).

Gabarito: errado.

21. (CEBRASPE/MP-SC - 2023) A respeito dos crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item que se segue.

A destruição culposa de floresta de preservação permanente em formação é conduta penalmente atípica, embora possa configurar infração administrativa e ensejar responsabilização civil pelos danos causados.

Comentários

Caso não saiba, conduta atípica é uma ação ou omissão que, embora possa ser moralmente reprovável ou até causar algum dano, não está prevista como crime na lei.

A questão não trouxe uma conduta atípica, mas sim uma conduta tipificada pelo art. 38 da Lei de Crimes Ambientais:

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Gabarito: errado.

22. (CEBRASPE/MP-SC - 2023) A respeito dos crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item que se segue.



De acordo com a lei em apreço, o abate de animal para a proteção de lavouras, pomares e rebanhos de sua ação predatória ou destruidora não é crime, independentemente de prévia autorização da autoridade competente, embora possa configurar infração administrativa.

Comentários

Cuidado! O excludentes no caso de abates de animais para proteção de lavouras, pomares e rebanhos exige autorização da autoridade competente (art. 37):

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

- em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;
- para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;
- por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

É o caso, por exemplo, da autorização excepcional para abate de javalis e javaporcos emitida pelo Ibama.

Gabarito: errado.

23. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Considere que, em operação realizada pela polícia, tenham sido apreendidos 600 m³ de madeira nobre em local de floresta. Nessa situação, a madeira será avaliada e doada

- a) a instituições de tratamento a idosos mantidas pela prefeitura municipal.
- b) a instituições indicadas pela prefeitura municipal.
- c) a escolas municipais e estaduais.
- d) a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

Comentários

Segundo o art. 25, verificada a infração, os produtos perecíveis ou madeiras devem ser avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes (§ 3º).

Gabarito: alternativa D.

24. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Em 2022, Paulo e José efetuaram a divisão da área da chácara 26 do Núcleo Rural Zumbi dos Palmares em 50 lotes. A área passou a ter características de parcelamento para fins urbanos, com vias de circulação. O parcelamento causou desmatamento da vegetação nativa, de modo a impedir sua regeneração, tendo causado danos diretos e indiretos à unidade de conservação de uso sustentável (APA) da bacia do rio.

Nessa situação hipotética, Paulo e José cometeram o crime de



a) destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do bioma mata atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

b) causar dano direto ou indireto às unidades de conservação e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

c) destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

d) destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

Comentários

Questão interessante, pois nos traz um caso prático para analisar. Parece que é difícil, mas não é. Nesse tipo de questão, só podemos concluir com as informações dadas pelo enunciado, sem extrapolá-las.

A **alternativa A** está errada. Em nenhum momento se falou em bioma mata atlântica, então já podemos excluir esta possibilidade.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito. Fica claro que houve danos diretos e indiretos à APA e o art. 40 tipifica essa conduta, prevendo pena de reclusão de um a cinco anos.

A **alternativa C** está errada. Nada se falou sobre plantas de ornamentação de logradouros públicos, então podemos excluir esta possibilidade.

A **alternativa D** está errada. Nada se falou sobre floresta de preservação permanente, então podemos excluir esta possibilidade.

25. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) João cometeu uma conduta lesiva ao meio ambiente e foi condenado pelo crime culposo. Em substituição à pena privativa de liberdade, a autoridade competente aplicou uma pena restritiva de direito.

No caso hipotético precedente e de acordo com a Lei n.º 9.605/1998, a pena restritiva de direito adequada é

- a) interdição do direito de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos.
- b) prestação de serviços à comunidade.
- c) recolhimento domiciliar com vigilância.
- d) prestação pecuniária no valor de meio salário-mínimo.

Comentários

O art. 8º lista as possibilidades de penas restritivas de direito para pessoas físicas:

Art. 8º As penas restritivas de direito são:



I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

No caso das penas de interdição temporária de direito, aplica-se a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos (art. 10). Como o enunciado menciona que se trata de crime culposos, o prazo seria de três anos, não cinco (alternativa A errada).

Já o recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, mas sem vigilância (art. 13)! Por isso, a alternativa C está errada.

Por fim, lembre-se de que a prestação não deve ser inferior a um salário-mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários-mínimos (art. 12).

Gabarito: alternativa B.

26. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Às pessoas jurídicas que praticarem condutas e atividades lesivas ao meio ambiente será aplicável pena restritiva de direitos consistente em

I - suspensão parcial das atividades.

II - interdição temporária do estabelecimento.

III - proibição de contratar com o poder público.

IV - proibição de obter subvenções do poder público.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item IV está certo.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Todos os itens estão certos

Comentários

Recordemos o art. 22 da Lei nº 9.605/1998:

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:



I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

Logo, percebe-se que todos os itens estão corretos.

Gabarito: alternativa D.

27. (CEBRASPE/DPE-PI – 2022) De acordo com a Lei n.º 9.605/1998, na hipótese de, após o recebimento da denúncia, o autor de um crime ambiental manifestar o seu arrependimento e promover espontaneamente a reparação do dano causado, tal circunstância, por si só,

- a) autorizará a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
- b) justificará a suspensão condicional da pena.
- c) servirá como uma atenuante da pena.
- d) caracterizará o crime como de menor potencial ofensivo.
- e) será uma excludente de ilicitude.

Comentários

Segundo o art. 14, são circunstâncias que atenuam a pena:

- I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II. **arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;**
- III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
- IV. colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Sendo assim, a **alternativa C** está **correta** e é o nosso gabarito.

28. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) A respeito da Política Nacional do Meio Ambiente, dos crimes ambientais, das competências ambientais, da proteção da vegetação nativa, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, do Conselho Nacional da Amazônia Legal e do especialista em meio ambiente, julgue o item a seguir.

O fato de o agente de crime ambiental comunicar previamente ao órgão competente o perigo iminente de degradação ambiental enseja atenuação da pena.

Comentários

De fato, uma das circunstâncias que atenuam a pena é o fato de o agente comunicar previamente ao órgão competente o perigo iminente de degradação ambiental:

*Art. 14. São circunstâncias que **atenuam** a pena:*



- *baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;*
- *arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;*
- *comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;*
- *colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.*

Lembrem-se do nosso **BarCCo!**

Gabarito: certo.

29. (CEBRASPE/DPE-PI – 2022) João Paulo, agricultor humilde de 46 anos de idade, foi denunciado pelo Ministério Público, com base no artigo 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/1998, por vender, na feira livre dominical da cidade de Picos — PI, cinco aves surucuá-de-barriga-vermelha (espécie silvestre comum e não ameaçada de extinção) oriundas de um criadouro não autorizado.

À luz da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), assinale a opção correta, considerando a situação hipotética apresentada.

- I. Tendo em vista que se trata de espécie silvestre não ameaçada de extinção, o juiz pode, conforme as circunstâncias, deixar de aplicar a pena a João Paulo.
- II. A pena pode ser aumentada de metade, uma vez que o delito foi praticado contra espécie silvestre.
- III. O baixo grau de instrução ou escolaridade de João Paulo são circunstâncias que atenuam a pena.
- IV. O fato de o delito ter sido praticado em um domingo é circunstância que agrava a pena.
- V. Entre as penas restritivas de direito previstas pela Lei nº 9.605/1998 inclui-se o recolhimento domiciliar.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) III e V.
- d) II, III e V.
- e) III, IV e V.

Comentários

O item I está **errado**. Segundo o art. 29, § 2º, no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. No caso, o agricultor estava vendendo, não se configurando a guarda doméstica.

O item II está **errado**. Não há essa previsão na Lei de Crimes Ambientais. Segundo o art. 29, § 4º, a pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:



- I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;
- II - em período proibido à caça;
- III - durante a noite;
- IV - com abuso de licença;
- V - em unidade de conservação;
- VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

O item III está **correto**. Segundo o art. 14, são circunstâncias que atenuam a pena:

- I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;*
- II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;*
- III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;*
- IV. colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.*

O item IV está **correto**, conforme art. 15.

O item V está **correto**. Segundo o art. 8º, as penas restritivas de direito são:

- I - prestação de serviços à comunidade;*
- II - interdição temporária de direitos;*
- III - suspensão parcial ou total de atividades;*
- IV - prestação pecuniária;*
- V - recolhimento domiciliar*

Sendo assim, as assertivas III, IV e V estão corretas, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

30. (CEBRASPE/MPE-TO – 2022) Considerando o disposto na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

- a) Admite-se a concessão da suspensão condicional da pena apenas se a pena aplicada não ultrapassar dois anos.
- b) É circunstância de agravamento da pena o fato de o agente ter cometido o crime no feriado.
- c) As pessoas jurídicas responsabilizadas criminalmente estão sujeitas às penas de multa, prestação de serviço à comunidade e restritivas de direitos, vedada a cumulação.
- d) A constatação do dano ambiental depende de perícia circunstanciada, produzida no âmbito da ação penal, vedado o aproveitamento do laudo elaborado em inquérito civil, sob pena de violação ao contraditório.
- e) A ação penal para os crimes previstos na referida lei é pública incondicionada, vedada a aplicação da transação penal ou da suspensão condicional do processo, haja vista a importância do bem jurídico tutelado.



Comentários

A **alternativa A** está errada, porque, segundo o art. 16, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a **3 anos**.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito. Segundo o art. 15, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

II - ter o agente cometido a infração:

h) em domingos ou feriados;

A **alternativa C** está errada, uma vez que, conforme preconiza o art. 21, as penas são aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente.

A **alternativa D** está errada, considerando que o parágrafo único do art. 19 prevê que a perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá sim ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

A **alternativa E** está errada, dado que o art. 27 prevê a possibilidade de transação penal e o art. 28 prevê a possibilidade de suspensão condicional do processo previstos na Lei nº 9.099/95 para os crimes ambientais de menor potencial ofensivo. Nesses casos, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa (transação penal) somente pode ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

31. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) Acerca de competências ambientais e crimes ambientais, julgue o item a seguir.

A pena pelo crime ambiental de apanhar espécime da fauna silvestre sem permissão, licença ou autorização da autoridade competente será aumentada se o crime tiver sido cometido dentro de unidade de conservação.

Comentários

De acordo com o art. 29 da Lei 9.605:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

V - em unidade de conservação;

Gabarito: certo.



32. (CEBRASPE/DPE-PA - 2022) Aquele que perseguir espécimes nativos da fauna silvestre sem a devida permissão estará sujeito a pena de

- a) reclusão, somente.
- b) reclusão e multa.
- c) detenção ou multa.
- d) detenção e multa.
- e) detenção com aumento e multa.

Comentários

A **alternativa D** está **correta** e é o nosso gabarito. O art. 29 da Lei nº 9.605/98, prevê como crime matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. A pena para tal crime é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Frise-se que os crimes contra a fauna em regra são puníveis com detenção. As exceções são os artigos 30, 35 e o § 1º-A do 32:

Art. 30. *Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:*

*Pena - **reclusão**, de 1 a 3 anos, e multa.*

Art. 32. *Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:*

*§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de **reclusão**, de 2 a 5 anos, multa e proibição da guarda.*

Art. 35. *Pescar mediante a utilização de:*

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

*Pena - **reclusão** de 1 ano a 5 anos.*

Portanto, se o crime não for nenhum desses acima, vai ser **detenção**.

33. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) A respeito da Política Nacional do Meio Ambiente, dos crimes ambientais, da proteção da vegetação nativa, das competências ambientais e das disposições do Regimento Interno do IBAMA, julgue o item seguinte.

Aquele que praticar a pesca mediante utilização de técnica não permitida por lei estará sujeito à penalidade de reclusão.



Comentários

Questão pegadinha da banca! Vejamos o art. 35 da lei:

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

*Pena - **reclusão** de um ano a cinco anos.*

Lendo esse artigo, parece que encontramos a resposta da questão e se trata de crime com pena de reclusão. Contudo, vejamos agora o art. 34, com especial atenção ao parágrafo único:

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

*Pena - **detenção** de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.*

Parágrafo único. *Incorre nas mesmas penas quem:*

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

*II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, **técnicas e métodos não permitidos**;*

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Aí está a tipificação exata mencionada na questão, qual seja a pesca mediante utilização de técnica não permitida por lei. Desse modo, a pena será de detenção, não de reclusão.

Gabarito: errado.

34. (CEBRASPE/PGE-CE – 2021) A respeito dos crimes contra o meio ambiente — Lei n.º 9.605/1998 —, assinale a opção correta.

a) O abate de animal não constitui crime quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, independentemente de autorização da autoridade competente.

b) A responsabilização penal de pessoa jurídica por crimes contra o meio ambiente depende de que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual ou de seu órgão colegiado e, também, de que seja cometida no interesse ou benefício da sua entidade.



c) A suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a cinco anos.

d) A consumação do crime de pesca irregular se dá com a efetiva apreensão ou captura de espécime dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Comentários

A **alternativa A** está errada. Vejamos o que diz o art. 37 da Lei nº 9.605/98:

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente (é necessária a autorização!)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme o art. 3º da Lei 9605/98:

Art. 3º: As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

A **alternativa C** está errada, porque a suspensão condicional da pena (*sursis*) pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade **não superior a 3 anos** (art. 16).

A **alternativa D** está errada, pois, segundo a Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora (ou seja, não é só apreensão ou captura).

35. (CEBRASPE/MPE-SC - 2021) Um cidadão, por descuido, iniciou um incêndio em sua propriedade, situada em área rural coberta pelo bioma campos, o que resultou na destruição da vegetação nativa de outras duas propriedades vizinhas.

A respeito da situação hipotética apresentada e de aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item.

Provocar incêndio é crime ambiental passível de responsabilização, mesmo que praticado na modalidade culposa.

Comentários

Lembremos do artigo 41 da Lei nº 9.605/1998:

Art. 41. Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação:



Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

*Parágrafo único. Se o crime é **culposo**, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.*

Logo, assertiva **correta**, ainda que a modalidade culposa tenha pena mais branda.

- 36. (CEBRASPE/MPE-SC - 2021) Com relação a uma casa hipotética situada em um centro histórico municipal que constitui área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), julgue o item subsequente, com base nas disposições legais relacionadas ao tema e na jurisprudência do STJ.**

Eventual conduta de pichar o referido imóvel configurará crime ambiental penalizado com detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Comentários

O art. 65 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, sob pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é **de 6 meses a 1 ano** de detenção e multa.

Gabarito: certo.

- 37. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.**

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos.

Comentários

Conforme visto em aula, há diversas condutas omissivas que são tipificadas como crimes pela Lei nº 9.605/98. Só para mencionar um exemplo, reproduzo o art. 2º e o art. 68:

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, **deixar de impedir a sua prática**, quando podia agir para evitá-la.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.



Gabarito: errado.

38. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

Comentários

Lembre-se que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 9.605/98.

Gabarito: certo.

39. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

Em razão da captura das duas jandaias amarelas, Rafaela responderá por crime contra a fauna e poderá cumprir pena de detenção.

Comentários

De fato, o art. 29 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime contra a fauna matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

A pena para tal crime é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa.

Gabarito: certo.



40. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) A polícia ambiental apreendeu, na casa de João, quinze espécimes de aves silvestres da fauna brasileira que estavam em cativeiro. Em seu depoimento, João alegou que caçou os animais e que os venderia na feira livre da cidade, para comprar alimentos para a sua família.

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta a respeito da responsabilização penal de João.

- a) João poderá ser condenado à pena de detenção de seis meses a um ano e multa, pelo fato de manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- b) João poderá ser condenado à pena de reclusão de um a três anos e multa, uma vez que mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- c) João não poderá ser penalizado: a situação caracteriza uma excludente de ilicitude.
- d) O tipo penal pertinente à conduta de João não admite hipótese de aumento da pena.

Comentários

A **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito. O art. 29 da Lei nº 9.605/98, III, prevê como crime vender, expor à venda, exportar ou adquirir, guardar, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. A pena para tal crime é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Frise-se que a **alternativa D** está **errada**, pois se prevê que a pena é aumentada de metade, se o crime é praticado contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração; em período proibido à caça; durante a noite; com abuso de licença; em unidade de conservação; com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa (art. 29, § 4º).

Ademais, a pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional (art. 29, § 5º).

41. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

Comentários

O art. 52 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente. Note, portanto, que o mero adentrar da pessoa com uma arma, como é o caso de João, já caracteriza o crime.

Gabarito: certo.



42. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.

Comentários

Para mim a questão está mal feita. Isso porque o art. 65 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, sob pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

No caso do grafite, o § 2º do mesmo artigo determina que não é considerado crime se for realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Percebam, então, que, para o grafite não ser considerado crime, as condicionantes supramencionadas devem ser obedecidas. Ocorre que a questão não citou qualquer condicionante prevista no art. 65, ao que poderia ser interpretada como correta, uma vez que o grafite que não obedeça a tais condicionantes pode ser considerado uma conspurcação de edificação ou monumento urbano.

Como a questão não disse nada, poder-se-ia interpretar de ambas as formas. De qualquer modo, a questão foi considerada **errada** pela banca examinadora.

43. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

De acordo com a legislação aplicável, o fato de a captura do animal ter sido praticada no espaço territorial em questão poderá configurar hipótese de agravante de pena.

Comentários

De fato, uma das circunstâncias que agravam a pena listadas pelo art. 15 da Lei nº 9.605/98 é o fato de o agente cometer o crime atingindo áreas de unidades de conservação (UC) ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso. Um parque nacional é uma UC prevista na Lei nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Gabarito: certo.



44. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

O cidadão, por pretender realizar mera atividade de recreação e de contato com a natureza por meio do animal, não cometeu qualquer infração ambiental.

Comentários

A questão está **errada**, pois o fato de ele ter apanhado o animal por recreação não descaracteriza o crime previsto no art. 29 da Lei nº 9.605/98:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, **apanhar**, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida

Lembrando que a pena para tal crime é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.



LISTA DE QUESTÕES – LEI Nº 9.605/1998 - CEBRASPE



1. (CEBRASPE/TCE-AC - 2024) Com base na Lei de Crime Ambiental (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item seguinte.

A exploração de rocha granítica, sem a devida licença de operação, configura-se como crime ambiental, com pena prevista de detenção, de seis meses a um ano, e multa.

2. (CEBRASPE/TCE-AC - 2024) Com base na Lei de Crime Ambiental (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item seguinte.

A exploração de madeira de espécie nativa em área de preservação permanente com autorização do órgão competente atende à Lei n.º 9.605/1998.

3. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Conforme a Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção que apresenta pena restritiva de direito à pessoa jurídica.

- a) prestação de serviços à comunidade
- b) proibição de contratar com o poder público
- c) detenção de seis meses a um ano
- d) advertência
- e) multa

4. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Um agricultor teve sua plantação de milho atacada por um grupo de animais. Depois de alguns dias e de perdas significativas em sua lavoura, ele abateu alguns desses animais para proteger sua colheita.

Nessa situação hipotética, conforme as disposições da Lei n.º 9.605/1998, o agricultor

- a) não cometeu um crime, desde que tenha obtido autorização legal e expressa da autoridade competente.
- b) cometeu um crime, mesmo que tenha obtido autorização da autoridade competente.
- c) cometeu um crime, pois esse tipo de abate só é permitido em ataque a pomares e rebanhos.
- d) não cometeu um crime, pois, nesse caso, o abate é permitido independentemente de autorização da autoridade competente.



e) cometeu um crime, pois o abate de animais só é permitido em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.

5. (CEBRASPE/CAGEPA - 2024) Acerca das circunstâncias que atenuam a pena, conforme disposto na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

a) A colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental é considerada uma circunstância atenuante.

b) O baixo grau de instrução ou escolaridade do agente influencia na atenuação da pena em crimes ambientais, se houver reparação da degradação.

c) A comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental é uma circunstância que atenua a pena se houver tempo para impedir o dano.

d) A atenuação da pena não é aplicável em casos de crimes ambientais de menor gravidade.

e) Mesmo arrependido, o infrator deve ser apenado sem que o arrependimento seja considerado atenuante da pena.

6. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) Acerca da Lei n.º 9.605/1998, que trata dos crimes contra o meio ambiente, julgue o item que se segue.

Não é considerado crime ambiental o abate de animal para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória de animais, desde que tal procedimento seja legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

7. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) Acerca da Lei n.º 9.605/1998, que trata dos crimes contra o meio ambiente, julgue o item que se segue.

Quem recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha ou carvão sem licença válida para transporte ou armazenamento incorre nas mesmas penas de quem vende ou transporta o mesmo material.

8. (CEBRASPE/PREFEITURA DE MOSSORÓ - 2024) A respeito dos crimes contra o meio ambiente, das medidas de proteção ao meio ambiente e da responsabilidade ambiental, julgue o item a seguir.

Embora a responsabilidade civil ambiental seja objetiva, excetua-se a necessidade de constatação do nexo causal entre a ação ou omissão e o dano ambiental causado na hipótese de responsabilização do adquirente na aquisição de imóvel já danificado.

9. (CEBRASPE/DPE-AC - 2024) Com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, assinale a opção correta.

a) É vedada a aplicação de pena privativa de liberdade e de pena restritiva de direitos na modalidade de prestação de serviços à comunidade às pessoas jurídicas condenadas por crime ambiental, em razão da natureza das sanções.



b) O valor do prejuízo causado pelo crime ambiental será definido apenas ao final da ação penal, sendo vedada a realização de perícia de constatação do dano na fase de inquérito.

c) O patrimônio de pessoa jurídica usada preponderantemente para ocultar a prática de crime previsto na Lei n.º 9.605/1998 será considerado instrumento de crime e declarado perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional após a dissolução forçada da referida pessoa jurídica.

d) A pena de multa aplicada ao condenado por crime ambiental será calculada segundo os critérios do Código Penal, observado o limite de 360 dias-multa.

e) A pena aplicada ao condenado por crime ambiental será agravada se a conduta houver sido praticada em período de seca, à noite ou em fim de semana.

10. (CEBRASPE/MP-GO - 2024) Julgue o item seguinte, que trata da legislação ambiental aplicada a obras e serviços de engenharia.

Conforme a Lei n.º 9.605/1998, o arrependimento do infrator, desde que manifesto pela espontânea reparação do dano ou pela limitação significativa da degradação ambiental causada, implica a comutação da pena restritiva de liberdade em pena restritiva de direito.

11. (CEBRASPE/PGE-RN - 2024) Com relação aos crimes ambientais, assinale a opção correta.

a) Por ausência de previsão legal, é vedada a liquidação forçada de pessoa jurídica preponderantemente utilizada para o fim de ocultar prática de crimes ambientais.

b) A suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

c) O valor da prestação pecuniária aplicada como pena restritiva de direitos é pago à vítima e não pode ser deduzido de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

d) Não é possível a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade a pessoa jurídica que pratica crime ambiental, em razão da natureza da pena.

e) É circunstância que agrava a pena, quando não constitui ou qualifica o crime, ter o agente cometido a infração em sábado, domingo, feriado ou em época de seca.

12. (CEBRASPE/PGE-RN - 2024) No que diz respeito à conduta de matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, caracterizada pela Lei n.º 9.605/1998 como crime ambiental contra a fauna, julgue os itens seguintes.

I - Caso o agente empregue método ou instrumento capaz de provocar destruição em massa dos espécimes, a pena aplicada ao crime descrito será aumentada até o triplo.

II - A conduta criminosa descrita não se aplica aos atos de pesca.

III - A pena aplicada ao crime é aumentada de metade se o crime decorrer do exercício de caça profissional.



IV - No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, o juiz, considerando as circunstâncias da prática do crime, poderá deixar de aplicar a pena.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) I e IV.
- c) II e IV.
- d) I, II e III.
- e) II, III e IV.

13. (CEBRASPE/PC-PE - 2024) No que se refere aos crimes e às infrações administrativas contra o meio ambiente, julgue os próximos itens, com base na Lei n.º 9.605/1998.

I. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

II. Não configura crime contra a fauna o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

III. A mera fabricação de balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano, não configura crime contra a flora.

IV. Ainda que o infrator cometa, simultaneamente, duas ou mais infrações administrativas, a legislação veda expressamente a aplicação cumulativa das sanções a elas cominadas, com fundamento no princípio do non bis in idem.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas os itens I e II estão certos.
- b) Apenas os itens I e IV estão certos.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Apenas os itens III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

14. (CEBRASPE/ITAIPU - 2024) Com base na Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998), julgue os itens que se seguem.

I. A responsabilidade das pessoas jurídicas afasta a responsabilização das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.



II. Aquele que concorre, de qualquer forma, para a prática dos crimes ambientais, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade.

III. As pessoas jurídicas não serão responsabilizadas penalmente por condutas lesivas ao meio ambiente, quando a infração for cometida por decisão de seu representante legal no interesse ou benefício da entidade.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item II está certo.
- b) Apenas os itens I e II estão certos.
- c) Apenas os itens I e III estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

15. (CEBRASPE/ITAIPU - 2024) A Lei n.º 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais — estabelece como circunstância que atenua a pena por crime ambiental

I. a infração não atingir propriedade alheia.

II. o baixo grau de instrução ou a escolaridade do agente.

III. a colaboração com agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

IV. a infração ter sido cometida durante o dia.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

16. (CEBRASPE/TBG - 2023) Acerca dos crimes ambientais, julgue o item seguinte, com base na Lei n.º 9.605/1998.

A baixa escolaridade do agente é uma atenuante de pena para quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes ambientais.

17. (CEBRASPE/TBG - 2023) Acerca dos crimes ambientais, julgue o item seguinte, com base na Lei n.º 9.605/1998.

A pessoa jurídica pode ser condenada à prestação de serviços à comunidade, tais como o custeio de programas e projetos ambientais e a execução de obras de recuperação de áreas degradadas; caso a pessoa



jurídica seja constituída, preponderantemente, com a finalidade de facilitar ou ocultar a prática de crime ambiental, será decretada sua liquidação forçada, e seu patrimônio, considerado instrumento do crime, será perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

18. (CEBRASPE/PGE-PA - 2023) Quanto à aplicação de sanções penais em razão das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente previstas na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

a) É circunstância atenuante para aplicação das penas previstas na Lei n.º 9.605/1998 a ocorrência de infrações em épocas de seca ou de inundações.

b) Para imposição e gradação da penalidade de multa, a autoridade competente deve observar o nível de conhecimento do infrator acerca da legislação ambiental em vigor.

c) Nos crimes previstos na Lei n.º 9.605/1998, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a um ano.

d) É possível a pessoa jurídica cumprir pena de prestação de serviços à comunidade, nos termos da Lei n.º 9.605/1998.

e) A reincidência nos crimes de natureza ambiental e contra a ordem econômica é circunstância que agrava as penas previstas na Lei n.º 9.605/1998.

19. (CEBRASPE/SEFIN FORTALEZA-PA - 2023) Julgue o item que se segue com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividade lesivas ao meio ambiente.

A pena restritiva de direitos deve ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

20. (CEBRASPE/SEFIN FORTALEZA-PA - 2023) Julgue o item que se segue com base na Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividade lesivas ao meio ambiente.

A interdição permanente de direitos inclui-se entre as penas restritivas de direitos.

21. (CEBRASPE/MP-SC - 2023) A respeito dos crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item que se segue.

A destruição culposa de floresta de preservação permanente em formação é conduta penalmente atípica, embora possa configurar infração administrativa e ensejar responsabilização civil pelos danos causados.

22. (CEBRASPE/MP-SC - 2023) A respeito dos crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998), julgue o item que se segue.

De acordo com a lei em apreço, o abate de animal para a proteção de lavouras, pomares e rebanhos de sua ação predatória ou destruidora não é crime, independentemente de prévia autorização da autoridade competente, embora possa configurar infração administrativa.



23. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Considere que, em operação realizada pela polícia, tenham sido apreendidos 600 m³ de madeira nobre em local de floresta. Nessa situação, a madeira será avaliada e doada

- a) a instituições de tratamento a idosos mantidas pela prefeitura municipal.
- b) a instituições indicadas pela prefeitura municipal.
- c) a escolas municipais e estaduais.
- d) a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

24. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Em 2022, Paulo e José efetuaram a divisão da área da chácara 26 do Núcleo Rural Zumbi dos Palmares em 50 lotes. A área passou a ter características de parcelamento para fins urbanos, com vias de circulação. O parcelamento causou desmatamento da vegetação nativa, de modo a impedir sua regeneração, tendo causado danos diretos e indiretos à unidade de conservação de uso sustentável (APA) da bacia do rio.

Nessa situação hipotética, Paulo e José cometeram o crime de

a) destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do bioma mata atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

b) causar dano direto ou indireto às unidades de conservação e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

c) destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

d) destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.

25. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) João cometeu uma conduta lesiva ao meio ambiente e foi condenado pelo crime culposo. Em substituição à pena privativa de liberdade, a autoridade competente aplicou uma pena restritiva de direito.

No caso hipotético precedente e de acordo com a Lei n.º 9.605/1998, a pena restritiva de direito adequada é

- a) interdição do direito de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos.
- b) prestação de serviços à comunidade.
- c) recolhimento domiciliar com vigilância.
- d) prestação pecuniária no valor de meio salário-mínimo.



26. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE - 2023) Às pessoas jurídicas que praticarem condutas e atividades lesivas ao meio ambiente será aplicável pena restritiva de direitos consistente em

- I - suspensão parcial das atividades.
- II - interdição temporária do estabelecimento.
- III - proibição de contratar com o poder público.
- IV - proibição de obter subvenções do poder público.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item IV está certo.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Todos os itens estão certos.

27. (CEBRASPE/DPE-PI – 2022) De acordo com a Lei n.º 9.605/1998, na hipótese de, após o recebimento da denúncia, o autor de um crime ambiental manifestar o seu arrependimento e promover espontaneamente a reparação do dano causado, tal circunstância, por si só,

- a) autorizará a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
- b) justificará a suspensão condicional da pena.
- c) servirá como uma atenuante da pena.
- d) caracterizará o crime como de menor potencial ofensivo.
- e) será uma excludente de ilicitude.

28. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) A respeito da Política Nacional do Meio Ambiente, dos crimes ambientais, das competências ambientais, da proteção da vegetação nativa, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, do Conselho Nacional da Amazônia Legal e do especialista em meio ambiente, julgue o item a seguir.

O fato de o agente de crime ambiental comunicar previamente ao órgão competente o perigo iminente de degradação ambiental enseja atenuação da pena.

29. (CEBRASPE/DPE-PI – 2022) João Paulo, agricultor humilde de 46 anos de idade, foi denunciado pelo Ministério Público, com base no artigo 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/1998, por vender, na feira livre dominical da cidade de Picos — PI, cinco aves surucuá-de-barriga-vermelha (espécie silvestre comum e não ameaçada de extinção) oriundas de um criadouro não autorizado.

À luz da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), assinale a opção correta, considerando a situação hipotética apresentada.



- I. Tendo em vista que se trata de espécie silvestre não ameaçada de extinção, o juiz pode, conforme as circunstâncias, deixar de aplicar a pena a João Paulo.
- II. A pena pode ser aumentada de metade, uma vez que o delito foi praticado contra espécie silvestre.
- III. O baixo grau de instrução ou escolaridade de João Paulo são circunstâncias que atenuam a pena.
- IV. O fato de o delito ter sido praticado em um domingo é circunstância que agrava a pena.
- V. Entre as penas restritivas de direito previstas pela Lei nº 9.605/1998 inclui-se o recolhimento domiciliar.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) III e V.
- d) II, III e V.
- e) III, IV e V.

30. (CEBRASPE/MPE-TO – 2022) Considerando o disposto na Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção correta.

- a) Admite-se a concessão da suspensão condicional da pena apenas se a pena aplicada não ultrapassar dois anos.
- b) É circunstância de agravamento da pena o fato de o agente ter cometido o crime no feriado.
- c) As pessoas jurídicas responsabilizadas criminalmente estão sujeitas às penas de multa, prestação de serviço à comunidade e restritivas de direitos, vedada a cumulação.
- d) A constatação do dano ambiental depende de perícia circunstanciada, produzida no âmbito da ação penal, vedado o aproveitamento do laudo elaborado em inquérito civil, sob pena de violação ao contraditório.
- e) A ação penal para os crimes previstos na referida lei é pública incondicionada, vedada a aplicação da transação penal ou da suspensão condicional do processo, haja vista a importância do bem jurídico tutelado.

31. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) Acerca de competências ambientais e crimes ambientais, julgue o item a seguir.

A pena pelo crime ambiental de apanhar espécime da fauna silvestre sem permissão, licença ou autorização da autoridade competente será aumentada se o crime tiver sido cometido dentro de unidade de conservação.



32. (CEBRASPE/DPE-PA - 2022) Aquele que perseguir espécimes nativos da fauna silvestre sem a devida permissão estará sujeito a pena de

- a) reclusão, somente.
- b) reclusão e multa.
- c) detenção ou multa.
- d) detenção e multa.
- e) detenção com aumento e multa.

33. (CEBRASPE/IBAMA - 2022) A respeito da Política Nacional do Meio Ambiente, dos crimes ambientais, da proteção da vegetação nativa, das competências ambientais e das disposições do Regimento Interno do IBAMA, julgue o item seguinte.

Aquele que praticar a pesca mediante utilização de técnica não permitida por lei estará sujeito à penalidade de reclusão.

34. (CEBRASPE/PGE-CE – 2021) A respeito dos crimes contra o meio ambiente — Lei n.º 9.605/1998 —, assinale a opção correta.

a) O abate de animal não constitui crime quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, independentemente de autorização da autoridade competente.

b) A responsabilização penal de pessoa jurídica por crimes contra o meio ambiente depende de que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual ou de seu órgão colegiado e, também, de que seja cometida no interesse ou benefício da sua entidade.

c) A suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a cinco anos.

d) A consumação do crime de pesca irregular se dá com a efetiva apreensão ou captura de espécime dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

35. (CEBRASPE/MPE-SC - 2021) Um cidadão, por descuido, iniciou um incêndio em sua propriedade, situada em área rural coberta pelo bioma campos, o que resultou na destruição da vegetação nativa de outras duas propriedades vizinhas.

A respeito da situação hipotética apresentada e de aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item.

Provocar incêndio é crime ambiental passível de responsabilização, mesmo que praticado na modalidade culposa.



36. (CEBRASPE/MPE-SC - 2021) Com relação a uma casa hipotética situada em um centro histórico municipal que constitui área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), julgue o item subsequente, com base nas disposições legais relacionadas ao tema e na jurisprudência do STJ.

Eventual conduta de picar o referido imóvel configurará crime ambiental penalizado com detenção, de seis meses a um ano, e multa.

37. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos.

38. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

39. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

Em razão da captura das duas jandaias amarelas, Rafaela responderá por crime contra a fauna e poderá cumprir pena de detenção.

40. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) A polícia ambiental apreendeu, na casa de João, quinze espécimes de aves silvestres da fauna brasileira que estavam em cativeiro. Em seu depoimento, João alegou que caçou os animais e que os venderia na feira livre da cidade, para comprar alimentos para a sua família.



Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta a respeito da responsabilização penal de João.

- a) João poderá ser condenado à pena de detenção de seis meses a um ano e multa, pelo fato de manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- b) João poderá ser condenado à pena de reclusão de um a três anos e multa, uma vez que mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- c) João não poderá ser penalizado: a situação caracteriza uma excludente de ilicitude.
- d) O tipo penal pertinente à conduta de João não admite hipótese de aumento da pena.

41. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

42. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.

43. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

De acordo com a legislação aplicável, o fato de a captura do animal ter sido praticada no espaço territorial em questão poderá configurar hipótese de agravante de pena.

44. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.



O cidadão, por pretender realizar mera atividade de recreação e de contato com a natureza por meio do animal, não cometeu qualquer infração ambiental.



GABARITO



GABARITO

- | | |
|------------|------------|
| 1. CERTO | 23. D |
| 2. CERTO | 24. B |
| 3. B | 25. B |
| 4. A | 26. D |
| 5. A | 27. C |
| 6. CERTO | 28. CERTO |
| 7. CERTO | 29. E |
| 8. CERTO | 30. B |
| 9. C | 31. CERTO |
| 10. ERRADO | 32. D |
| 11. B | 33. ERRADO |
| 12. C | 34. B |
| 13. A | 35. CERTO |
| 14. A | 36. CERTO |
| 15. C | 37. ERRADO |
| 16. CERTO | 38. CERTO |
| 17. CERTO | 39. CERTO |
| 18. D | 40. A |
| 19. CERTO | 41. CERTO |
| 20. ERRADO | 42. ERRADO |
| 21. ERRADO | 43. CERTO |
| 22. ERRADO | 44. ERRADO |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.